

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
Processo nº 20201027461

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos e essa empresa, preencher o recibo de entrega de edital abaixo, com letra legível, e encaminhar digitalizado via e-mail: cplsearh2021@gmail.com.

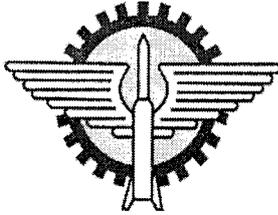
O não envio deste recibo exime a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social	_____		
CNPJ nº	_____		
Endereço	_____		
Cidade	_____	Estado	_____
Telefone	_____	Celular	_____
Pessoa para Contato	_____	E-mail	_____

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação, cópia da Concorrência Pública acima identificada e respectivos anexos.

Local, ____ de _____ de 2021.

Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS, EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO, OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, CAMPANHAS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS (MÍDIAS CONTRATADAS) NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO, SITES E BLOGS, TV, RÁDIO, DENTRE OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de agosto de 2021.

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório Clênio José dos Santos, Centro Administrativo, situado na Rua Castor Vieira Régis, nº 50, Cohabinal, Parnamirim/RN.

ÍNDICE:	ASSUNTO	Nº DA PÁG.
01	DO OBJETO	05
02	DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	05
03	DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07
04	DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	07
05	DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	08
06	DO CREDENCIAMENTO:	09
07	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
08	DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS	11
09	DAS PROPOSTAS	16
10	DA PROPOSTA TÉCNICA	16
11	DA PROPOSTA DE PREÇOS	25
12	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	27
13	DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:	29
14	DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	30
15	DA CONTRATAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.	31



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

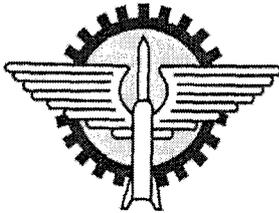


16	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	33
17	DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO	35
18	DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL	35
19	DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	37
20	DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO	38
21	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO	38
22	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
23	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	40
24	DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.	41
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	43

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA - <i>BRIEFING</i> .
ANEXO II	MINUTA DE CONTRATO.
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO EMPREGA MENORES.
ANEXO IV	MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO.
ANEXO V	MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.
ANEXO VI	PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, INVÓLUCROS "A" E "C".
ANEXO VII	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE ESTÁ APTO A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO PELA LEI ORDINÁRIA N.º 2.036/2020.
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL.



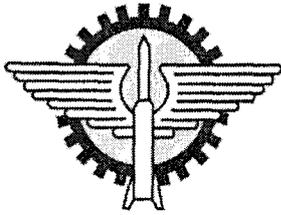
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que se encontra aberta licitação, devidamente autorizada pelo Processo Administrativo nº 20201027461, na modalidade: Concorrência Pública, tipo MELHOR TÉCNICA E PREÇO. O objetivo é a contratação de 03 (três) agências de publicidade, especializadas na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, campanhas de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição, e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso, sites e blogs, TV, rádio, dentre outros, segundo disposições da legislação vigente, em especial o artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil que prevê "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". Também, no tocante a normas gerais, **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, (a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública) com as modificações introduzidas pela **Lei Federal nº 8.883**, de 09 de junho de 1994 e **Lei Federal nº 9.648** de 28 de maio de 1998, principalmente quanto ao artigo 1º daquela, que prevê: "Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." Além das disposições específicas contidas na **Lei Federal nº 4.680**, de 18 de junho de 1965, (a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda), o **Decreto Federal nº 57.690**, de 01 de fevereiro de 1966 (o qual aprova a execução da Lei 4.680/65), com as alterações do **Decreto nº 4.563**, de 31 de dezembro de 2002 (a qual altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690). Incluindo ainda as normas - padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações, a **Lei Federal nº 12.232/2010** (a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda), consubstanciada pela Instrução Normativa 03 de 20/04/2018 da Presidência da República, bem como Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão. Ainda como base legal para este instrumento, tomamos por fundamento a **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor), **Lei Ordinária nº 2.036**, de 23 de junho de 2020 (a qual institui no Município de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



Parnamirim o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais e empreendimentos econômico solidários), e legislações correlatas, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que o contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante os itens e as condições que seguem:

Os serviços serão realizados na forma de execução indireta. Sob a égide da Lei nº 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965 e nº 8.666/93.

Os envelopes contendo as Propostas Técnicas e de Preços e os Documentos de Habilitação, serão recebidos no dia, local e horário mencionados no preâmbulo e abertos pela Comissão Permanente de Licitação conforme procedimentos descritos neste Edital.

REQUISITANTE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

- MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021
- TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
- REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA

1 – DO OBJETO:

1.1 - A finalidade da presente licitação é a contratação de 03 (três) agências de publicidade, especializadas na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Parnamirim, campanhas de órgão e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição, e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas), nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso, sites e blogs, TV, rádio, dentre outros.

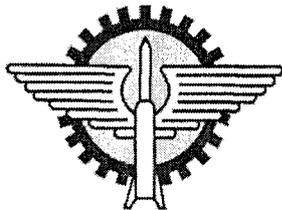
2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - Os serviços previstos neste Edital irão contemplar as seguintes atividades complementares:

2.1.1 - O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitaria ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

2.1.2 - A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados pelas agências contratadas;

2.1.3 - A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



2.1.4 - Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas, e peças (criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, asseguram a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

2.1.5 - Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

2.1.6 - Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e de outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

2.1.7 - Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

2.1.8 - Veiculação de atos legais oficiais nos veículos de comunicação.

2.2 - Conforme prevê o art. 3º da Lei nº 12.232/10, as pesquisas e outros subitem 2.1.1 terão a seguinte finalidade:

- a) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, veiculação e divulgação de mensagens.
- b) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

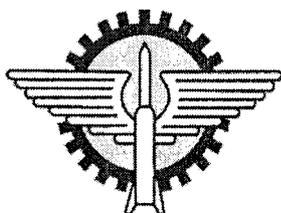
2.3 - Tais serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

2.4 - Para a prestação dos serviços de publicidade serão contratadas até 03 (três) agências de publicidade, doravante denominadas LICITANTES.

2.5 - As agências contratadas não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos nos subitens 1.1 e 2.1 deste Edital.

2.6 - Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no art. 2º da Lei nº 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.7 - Os serviços serão solicitados à(s) agência(s) a ser(em) contratada(s) de acordo com procedimento de seleção interna que será estabelecido pela administração e cuja metodologia será publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 2º, §4º da Lei 12.232/10.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



3 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O valor global estimado para gastos com os serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para um período de 12 (doze) meses.

3.1.1 - O valor estimado no item 3.1 constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN obrigada a realizá-la em sua totalidade, e, não cabendo à(s) Contratada(s) o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso da verba.

3.2 - A Dotação Orçamentária para pagamento dos serviços prestados, objeto desta Concorrência, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício vigente, a cargo desta Prefeitura, através do Gabinete Civil, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas sugeridos abaixo:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL;
- FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
- SUB-FUNÇÃO: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL;
- PROGRAMA: 0004 – PROMOÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO;
- AÇÃO: 2001 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA RADIOFÔNICA;
- NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- AÇÃO: 2002 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA DIGITAL;
- NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- AÇÃO: 2003 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA IMPRESSA;
- NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- AÇÃO: 2004 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA TELEVISUAL;
- NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- REGIÃO: 0001 – PARNAMIRIM;
- FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária atual, conforme o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), referente ao elemento Sub-Função nº 131 – Comunicação Social, é de 4.147.749,20 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

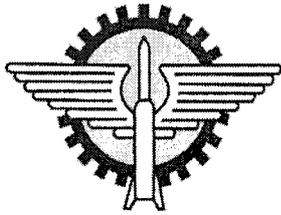
3.3 - O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato que decidirá quanto à sua aprovação.

3.4. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados nos próximos exercícios, no Orçamento Geral do Município, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.5. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4 - DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução desses serviços será remunerada de acordo com o que preceitua as normas da atividade publicitária da seguinte maneira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



I - Pelo "desconto de agência" de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia efetivamente negociada.

II - Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual das agências contratadas.

III - Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.

IV - Pelos custos internos, de acordo com os valores constantes na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte – SINAPRO/RN, nos trabalhos desenvolvidos internamente pelas AGÊNCIAS contratadas, não se aceitando descontos inferiores a 10% (dez por cento) ou superior a 60% (sessenta por cento), nos termos do art.11 da Lei Federal nº 4.680/1965, dentro do princípio da razoabilidade.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar deste certame as licitantes legalmente constituídas no Brasil, que atenderam a todas as condições de HABILITAÇÃO estabelecidas neste Termo de Referência, que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680/1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º, §1º, da Lei nº 12.232/2010.

5.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

5.2.1 - Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração pública direta ou indireta;

5.2.2 - Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

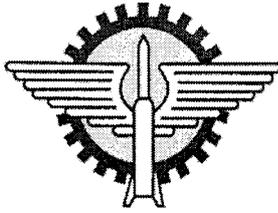
5.2.3 - Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.4 - Pessoas físicas ou empresas em regime de subcontratação, ou ainda em regime de Consórcio;

5.2.5 - Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.6 - Empresas que não sejam especializadas na prestação de serviços objeto da licitação.

5.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



5.4 - Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

5.5 - Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser autenticados por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o caput do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

5.6 - Todos os documentos serão gravados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

5.7 - Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por internet.

5.8 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições aqui estabelecidas e é considerada como uma declaração de que a licitante atende a todos os requisitos de qualificação exigidos no Edital.

5.9 - Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, e para os demais atos da licitação, as Licitantes se farão representar por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal.

5.9.1 - Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante;

5.9.2 - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante;

5.9.3 - Fica assegurado às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 6 deste Edital, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

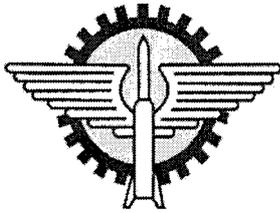
6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Na primeira sessão de abertura dos envelopes, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH a Carta de Credenciamento e o Termo de Aceitação das Condições do Edital da Licitação, que deverão acompanhar externamente os invólucros/envelopes de sua Proposta. A carta de credenciamento deverá ter firma reconhecida, credenciando até dois representantes legais a se manifestarem, em qualquer fase da Licitação, em nome da empresa, devendo estes apresentar documento oficial com foto e um dos seguintes documentos:

6.1.1 - Instrumento público de procuração;

6.1.2 - Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

6.1.2.1 - A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo e da última alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



6.2 - A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do certame.

6.3 - Caso o representante seja um dos sócios, DEVERÁ apresentar cópia ou o original do Contrato Social ou alteração que comprove a sua participação na sociedade, devidamente acompanhada do documento de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros), que serão devolvidos após conferência.

6.4 - As licitantes serão responsáveis pelas declarações de seus prepostos.

6.5 - As licitantes cujos envelopes não forem apresentados por representantes legais ou por procuradores e/ou credenciados ficarão impedidas de manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

6.6 - Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública, por meio eletrônico via internet (e-amil: cplsearh2021@gmail.com), bem como através de documento que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, o qual será protocolado por este setor.

7 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 - No dia, local e horário estabelecidos no Edital, as licitantes interessadas entregarão as propostas técnicas e de preços ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH em 04 (quatro) envelopes/invólucros fechados (ENVELOPES A, B, C e D) contendo cada um, exceto o ENVELOPE A, informações sobre a razão social, endereço da licitante e a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado. Um quinto envelope (ENVELOPE E), com os documentos de Habilitação, somente será entregue pelas licitantes cujas propostas forem classificadas após seu julgamento.

7.1.1 - ENVELOPE “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO

Este invólucro NÃO poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

7.1.2 - ENVELOPE “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO

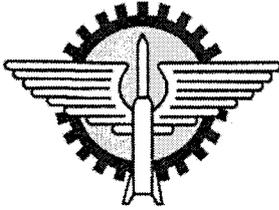
Razão Social da Licitante
Concorrência Pública Nº 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

7.1.3 - ENVELOPE “C” – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS

Razão Social da Licitante
Concorrência Pública Nº 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

7.1.4 - ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante
Concorrência Pública Nº 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



7.1.5 - **ENVELOPE “E”** – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SOMENTE PARA LICITANTES VENCEDORAS APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Razão Social da Licitante
Concorrência Pública Nº 01/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

7.2 - Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO (ENVELOPE A), que não deverá ser identificado e deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

7.3 - O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária (ENVELOPE A) será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, sem nenhum tipo de identificação.

7.4 - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

7.5 - Apenas o Envelope destinado ao PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO (ENVELOPE A) será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, devendo a Licitante providenciar os demais invólucros/envelopes necessários.

7.6 - O envelope a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH(ENVELOPE A) será retirado pela Licitante no seguinte endereço: Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, 3º andar, sala 310, Monte Castelo, Parnamirim/RN.

7.7 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros/envelopes com as propostas de preços e propostas técnicas.

7.8 - Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária (ENVELOPE A) só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

7.9 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros/envelopes padronizados (ENVELOPE A), nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

8 - DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS:

8.1 - Um quinto envelope (ENVELOPE E), com os documentos de Habilitação, somente será entregue pelas licitantes cujas propostas forem classificadas após seu julgamento.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH fará a convocação para a apresentação do referido envelope, oportunamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



8.3 - Habilitação Jurídica:

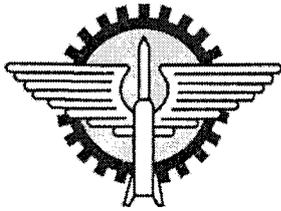
- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na forma da lei em vigor, ou último aditivo consolidado;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identidade dos responsáveis legais da Licitante.

8.3.1 – Da documentação mencionada acima, deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, se optar pela juntada do Certificado de Registro Cadastral expedido por esta Secretaria, conforme dispõe o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



- f) Para as empresas sediadas no estado do Rio Grande do Norte, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;
- g) Para as empresas sediadas fora do estado do RN, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da Licitante;
- h) Certidão Negativa de Tributos do Município, expedida pela Secretaria de Tributação do Município da sede da LICITANTE;
- i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência;

8.4.1 - As certidões mencionadas no subitem 8.4 poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

8.4.2 - As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

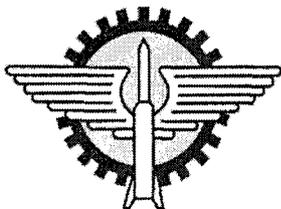
8.4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este tenha alguma restrição.

8.4.4 - Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas.

8.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

8.5 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da Licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou às declarantes serviços compatíveis com os do objeto da Concorrência;
- b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido pelo Conselho Executivo das Normas-padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 12.232/10);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



- c) Apresentar Registro da Licitante na Associação Brasileira de Agências e Propaganda, e/ou no Sindicato de Classe no Estado da matriz da Licitante. Caso inexista o referido Sindicato, por declaração de registro da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO;
- d) Apresentar a relação e qualificação dos profissionais, sob forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, formação, e tempo de experiência) que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando especificamente as áreas;
- e) Indicar os equipamentos de informática disponíveis e, em perfeitas condições de uso e funcionamento, que serão utilizados durante a execução do contrato.

8.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
- b) A boa situação financeira de todas as licitantes classificadas será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

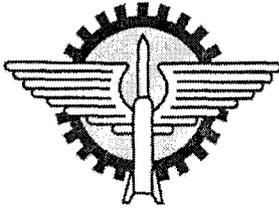
$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde, LG = liquidez geral
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde, SG = solvência geral
AT = ativo total
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo

$$LC = \frac{AC}{PC}$$



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



Onde, LC = liquidez corrente
AC = ativo circulante
PC = passivo circulante

c) Certidão negativa de falência, concordata de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com validade de no máximo 90 (noventa) dias, caso não conste no documento original o prazo de validade.

d) Comprovar na forma do artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, capital mínimo integralizado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) comprovado através de cópia autenticada do contrato social consolidado e com registro na Junta Comercial do Estado, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.6.1. A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da licitante e com o n.º do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz; e
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

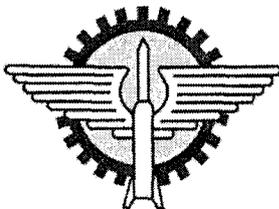
8.7 - Outras Comprovações:

8.7.1 - Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo Artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

8.7.2 - Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste Edital assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.7.3 - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal;

8.7.4 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



9 - DAS PROPOSTAS:

9.1 - As propostas deverão ser apresentadas na forma prevista no item 7 e deverão atender os seguintes requisitos:

9.1.1 - Serem redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre e o nome da proponente, a referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente, com exceção do envelope destinado ao **PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

9.1.2 – Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos neste Edital;

9.1.3 – Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, com exceção do envelope destinado ao **PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

9.1.4 - Terem indicação de que o prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo;

9.1.5 - Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone e fax, se houver;

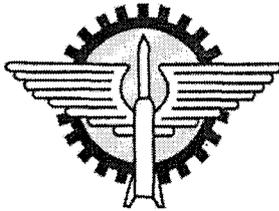
9.1.6 - Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante no Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujos **PLANOS DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFOS** apresentem quaisquer sinais ou marcas que permitam sua identificação.

10 – DA PROPOSTA TÉCNICA:

10.1 – A Proposta Técnica deverá ser apresentada na forma prevista no item 7 e deverá atender os seguintes requisitos:

10.2 – **O PLANO DE COMUNICAÇÃO (APÓCRIFO E IDENTIFICADO)** consistirá de um conjunto de textos desenvolvidos com base no briefing (Anexo I) e versará sobre os seguintes tópicos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



10.2.1 – Raciocínio Básico (até 4 laudas)

Composto de um texto, em que a Licitante deve expressar seu conhecimento da história e da natureza institucional da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; o papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação.

10.2.2 – Estratégia de Comunicação Publicitária (até 6 laudas)

Constituída de texto em que a licitante exporá o partido temático que fundamentará a resposta ao problema de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, especificado no *briefing* (Anexo I), defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza, à qualificação da instituição e à riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, e apresentar seus desdobramentos e a cobertura do público-alvo prioritário.

10.2.3 – Ideia Criativa (até 2 laudas)

Síntese da comunicação publicitária, expressa em forma de texto com defesa de criação e acompanhada de campanha publicitária que a corporifiquem objetivamente. O número de peças a serem apresentadas consta no *briefing* anexo. Os anexos não serão contabilizados no limite de páginas do Plano de Comunicação.

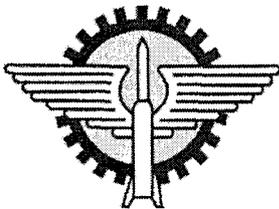
10.2.3.1 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

10.2.4 – Estratégia de Mídia e Não-Mídia (até 3 laudas)

Deverá ser apresentada com texto que evidencie o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público e a defesa da estratégia e da distribuição de mídia mais adequada para atingir o *target*. Poderão ser incluídos na distribuição de mídia outras peças além dos exemplos solicitados na ideia criativa, mas que sejam citados na estratégia de comunicação.

10.2.4.1 – A licitante deverá apresentar, ao final do caderno do Plano de Comunicação, como anexos que **NÃO** serão contabilizados no limite de páginas, gráficos, planilhas, ou tabelas em que se apresente a distribuição da verba de veiculação (mapa) de mídia.

10.2.4.2 – Na elaboração de tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não-Mídia os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas, ou cores que julgarem mais adequadas para a sua apresentação. Sendo no formato A4, ou A3, horizontal ou vertical, de acordo com a necessidade, sem limites de páginas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



10.2.4.3 - Fica VEDADA a aposição de informações, marcas, sinais, etiquetas ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação, sob pena de desclassificação da licitante.

10.3 – O PLANO DE COMUNICAÇÃO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia) não poderá ultrapassar um total de **15 (quinze) laudas**, incluindo capa e folhas de rosto, se houver, assim consideradas folha em **papel A4 branco**, com 75g/m2 a 90 gr/m2, orientação vertical, com configurações das margens superior/esquerda de 3 (três) centímetros a partir da borda, inferior/direita de 2 (dois) centímetros a partir da borda, não incluso a numeração das folhas, **fonte Arial, tamanho 12, estilo normal** – sem negrito, itálico ou sublinhado, com espaçamento simples entre linhas e duplo após os títulos e entre títulos e entre parágrafos, com texto justificado, com **numeração em todas as páginas, em algarismo arábicos, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa, em folhas soltas e sem qualquer identificação da Licitante, nem mesmo por cores ou logotipo.**

10.4 - As peças e os materiais publicitários que integram o PLANO DE COMUNICAÇÃO deverão ser apresentados soltos dentro do envelope e com formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro fornecido.

10.4.1 – As peças deverão ser numeradas na sequência do plano de comunicação utilizando o mesmo padrão de numeração (algarismo arábicos, no canto inferior direito da página), não sendo contabilizadas no limite de páginas definido no item 10.3. As folhas soltas da ideia criativa deverão ser numeradas a partir da última página do plano de comunicação. As páginas dos anexos da estratégia de mídia e não-mídia (gráficos, planilhas e tabelas) deverão ter suas páginas numeradas iniciando a partir da última página dos exemplos de peças da ideia criativa.

10.4.2 – Todas as peças deverão ser entregues impressas em formato A4 ou A3, em papel branco, com 75g a 90g, orientação vertical ou horizontal, soltas, sem aplicação de prancha.

10.4.3 - Não será admitida a colocação de CD, DVD, ou qualquer outro material.

10.5 – A quantidade e o tipo de peças que deverão constar no Plano de Comunicação estão descritos no *briefing* – Anexo I do presente Instrumento. **Em caso de apresentação de peças em número superior ou tipo de mídia diferente ao descrito no *briefing*, a proposta será desclassificada.**

10.6 – Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, com verba de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e duração de 60 (sessenta) dias, podendo ter uma variação de até 10% para mais ou para menos. O *briefing* que descreve as condições para realização da campanha está no Anexo I do presente Termo..

10.7 – PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO – ENVELOPE A (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia):



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



10.7.1 – É vedado, no ENVELOPE correspondente e em todo o seu conteúdo, a aposição de qualquer tipo de identificação da Licitante (são vedadas inclusive **etiquetas/lacres/espirais/grampos com ou sem a marca, cores ou o logotipo do licitante**), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.7.2 - Somente após a abertura, a Comissão Permanente de Licitação providenciará o grampeamento das peças.

10.8 – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO – ENVELOPE B (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia):

10.8.1. O Plano de Comunicação inserido no Envelope descrito no subitem anterior deverá ser exatamente de igual teor ao apresentado no Envelope destinado ao PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, porém, com a identificação da Licitante autora, sem a inclusão das peças da ideia criativa.

10.8.2. A alteração na numeração das páginas da via identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pela inclusão da identificação da LICITANTE ou seu timbre, não implicará em sua desclassificação.

10.8.3. É permitido o uso de capa e encadernação, sem restrições quanto ao uso de cores e/ou fonte para a capa.

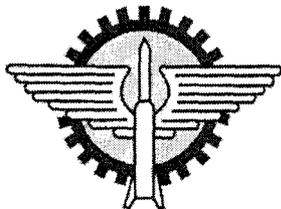
10.9 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS - ENVELOPE C.

10.9.1 – O conteúdo inserido neste no Envelope destinado à Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Tratamento dos Direitos Autorais obedecerá aos seguintes padrões: O material deverá ser feito em folha em **papel A4 branco**, com 75g a 90g, orientação vertical, com configurações das margens superior/esquerda de 3 (três) centímetros a partir da borda, inferior/direita de 2 (dois) centímetros a partir da borda, não incluso a numeração das folhas, **fonte Arial, tamanho 12, estilo normal** – podendo utilizar negrito, itálico ou sublinhado, com espaçamento simples entre linhas e duplo após os títulos e entre títulos e entre parágrafos, com texto justificado, com **numeração em todas as páginas**, em **algarismo arábicos**, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa.

10.9.2 – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO - Este tópico, a ser abordado sob a forma de textos, imagens, gráficos e/ou desenhos, sem anexos. Inclui:

10.9.2.1 - Indicação das instalações disponíveis e do aparelhamento técnico considerado essencial à boa execução dos serviços objeto desta concorrência, podendo ser utilizadas fotos e ilustrações;

10.9.2.2 - Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição para a execução dos serviços, de maneira discriminada, por setor da licitante, com função e currículo resumido de cada membro da equipe, sem inclusão dos nomes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



10.9.2.3 - Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação;

10.9.2.4 - Declaração de possibilidade operacional no Estado do Rio Grande do Norte, subscrita por representante legalmente habilitado da Licitante;

10.9.2.5 - Texto que trate das informações de marketing e comunicação a serem colocadas regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

10.9.3 – REPERTÓRIO - Trabalhos produzidos e veiculados pela licitante, a partir de 01/01/2017, com memória técnica (indicação da licitante, título, data ou período de veiculação e a indicação de pelo menos um veículo que a exibiu, executando-se os impressos) e exposição sucinta do problema que a peça se propôs resolver. As peças são as seguintes:

12.9.3.1 - 01 (um) DVD contendo até 02 (dois) filmes de TV;

12.9.3.2 - 01 (um) CD contendo até 02 (dois) spots e/ou jingles para rádio;

12.9.3.3 - 02 (dois) anúncios destinados à mídia impressa;

12.9.3.4 - 02 (dois) materiais impressos (folder, panfleto, cartaz, etc.).

10.9.4 – RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

Apresentar dois “cases stories”, veiculados ou expostos a partir de 01/01/2017, sob a forma de texto descritivo de no máximo 02 (duas) laudas para cada “case”, papel formato A4, fonte Arial, tamanho 12, margens mínimas de 2 cm, relatando um problema de comunicação enfrentado, as soluções de comunicação encontradas e os resultados alcançados. O “case” deverá ser endossado com assinatura e carimbo, pelo respectivo anunciante, com a assinatura, identificação e dados para contato do representante daquele mesmo anunciante.

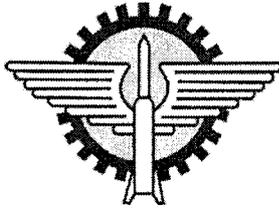
10.9.4.1 – É permitida a inclusão de 3 (três) peças ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça para cada Relato.

Se incluídas:

I – As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;

II – As peças gráficas, do repertório e “cases” poderão ser apresentadas em papel A4, ou ser apresentadas soltas no caso de impressos. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III – Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



10.9.4.2 - Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM.

10.9.5 – Tratamento dos Direitos Autorais:

A licitante fará constar declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

10.9.5.1 - Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN dos direitos patrimoniais de uso;

10.9.5.2 - Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

10.9.5.3 - Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nesses orçamentos.

10.10 – Do Julgamento da Proposta Técnica:

10.10.1 - As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste Edital por Subcomissão Técnica especificamente designada para este fim, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante.

10.10.2 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta Técnica conforme subitens a seguir, tendo cada quesito ou subquesito objetos específicos para análise.

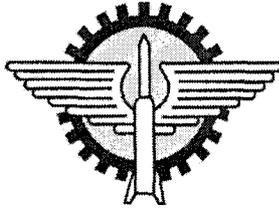
10.11. - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.11.1 - Serão levados em conta pela Comissão Técnica como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica em cada quesito com suas devidas pontuações:

10.11.2 - Raciocínio Básico: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 20 PONTOS)

a) Conhecimento da história da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, da natureza institucional e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; (de 0 a 4 PONTOS).

b) O papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN no atual contexto social, político e econômico; (de 0 a 4 PONTOS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



c) A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com seus públicos; (de 0 a 4 PONTOS).

d) Acuidade de compreensão do problema geral e específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN e os desafios de comunicação a serem enfrentados. (de 0 a 8 PONTOS).

10.11.3 – Estratégia de Comunicação: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 20 PONTOS)

a) A defesa das linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN; (de 0 a 6 PONTOS).

b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; (de 0 a 4 PONTOS).

c) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN e o seu problema específico de comunicação; (de 0 a 6 PONTOS).

d) A riqueza de desdobramentos positivos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN. (de 0 a 4 PONTOS).

10.11.4 – Ideia Criativa - Sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, com as seguintes características: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 25 PONTOS)

a) Sua adequação ao problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN; (de 0 a 3 PONTOS).

b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (de 0 a 3 PONTOS).

c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; (de 0 a 3 PONTOS).

d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (de 0 a 5 PONTOS).

e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (de 0 a 3 PONTOS).

f) Sua pertinência às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN e à sua inserção na sociedade; (de 0 a 2 PONTOS).

g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas; (de 0 a 2 PONTOS).

h) A exequibilidade das peças; (de 0 a 2 PONTOS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



i) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (de 0 a 2 PONTOS).

10.11.5 – Estratégia de Mídia e Não-Mídia: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)

a) A estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida; (de 0 a 3 PONTOS).

b) Adequação das ações sugeridas em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório; (de 0 a 3 PONTOS).

c) Apresentação sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação; (de 0 a 2 PONTOS).

d) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (de 0 a 2 PONTOS).

10.11.6 – Capacidade de Atendimento: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)

a) A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, nos diferentes setores da agência licitante, e a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta; (de 0 a 4 PONTOS).

b) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato; (de 0 a 3 PONTOS).

c) A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN e a Licitante, esquematizado na proposta. (de 0 a 3 PONTOS).

10.11.7 – Repertório: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)

a) Sua pertinência; (de 0 a 2 PONTOS).

b) A clareza da exposição do problema publicitário; (de 0 a 2 PONTOS).

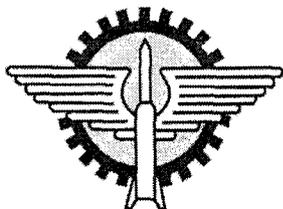
c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 2 PONTOS).

d) A relevância dos resultados apresentados; (de 0 a 2 PONTOS).

e) A qualidade da execução e do acabamento. (de 0 a 2 PONTOS).

10.11.8 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 5 PONTOS)

a) Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação; (de 0 a 1 PONTOS).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



b) Avaliação da capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação; (de 0 a 2 PONTOS).

c) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 1 PONTOS).

d) A relevância dos resultados apresentados. (de 0 a 1 PONTOS).

10.12. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

10.12.1 - A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão, obedecidos os critérios: Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Comissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Comissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

10.12.2 - A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

10.13 - A Comissão apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às Propostas Técnicas Apócrifas e à Capacidade de Atendimento/Relatos, devendo, para tanto, numerá-las, a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas identificadas.

10.14 - Será desclassificada a Proposta que:

I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

II - Não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta pontos);

III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos constantes no item 10.11;

IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93.

10.15 - Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obter a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

10.16 - Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a Licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 10.11.2, 10.11.3, 10.11.4, 10.11.5, 10.11.6, 10.11.7 e 10.11.8.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



10.17 - Persistindo o empate, para fins de classificação de melhor Nota Final, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

10.18 - A Comissão Permanente de Licitação divulgará através da imprensa oficial, o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, bem como por e-mail, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, caso não haja renúncia expressa por todas as licitantes.

10.19 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Invólucro destinado à PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE D).

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada nos termos do item 7, bem como conforme a seguir, devidamente preenchida apenas com as informações constantes no modelo:

“Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos:

a) Desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, sobre os custos internos (não inferior a 10%), baseado na Tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte”.

11.2 - Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

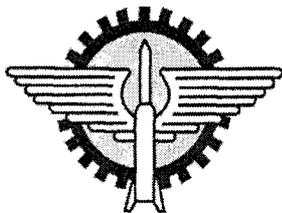
11.3 - Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto do Edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

11.4 - Constar nome do banco, agência e número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

11.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN sem ônus adicionais.

11.6 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.7 - Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante no Rio Grande do Norte, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



11.8 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

11.9. DO JULGAMENTO E DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

11.9.1 - Na sessão pública designada, serão abertos os Invólucros destinados às "Propostas de Preços" (ENVELOPE D), que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

11.9.2 - A classificação das propostas de preços será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

- proposta(s) de maior desconto :..... 10 pontos;
- proposta(s) com o 2.º desconto :..... 9 pontos;
- proposta(s) com o 3.º desconto :..... 8 pontos;
- proposta(s) com o 4.º desconto :..... 7 pontos;
- proposta(s) com o 5.º desconto :..... 6 pontos;
- proposta(s) com o 6.º desconto :..... 5 pontos;

11.9.2.1 - E assim por diante (decrecente de 1 ponto), utilizando o mesmo critério, sendo que a partir da décima proposta com o maior desconto, todas terão 01 (um) ponto.

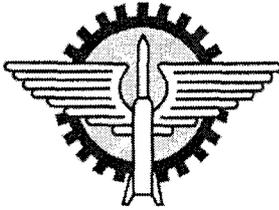
11.9.2.2 - Na seção de abertura do respectivo invólucro/envelope (ENVELOPE D) e apurada da Nota Final (NF) das licitantes, as 03 (três) concorrentes melhor classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do item 8 – HABILITAÇÃO no 5º (quinto) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

11.9.2.3 - As demais licitantes poderão examinar essa documentação das vencedoras e impugná-las na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo a impugnação, abre-se o prazo recursal de praxe.

11.9.3 - Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

11.9.4 - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.9.5 - A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da Licitação às proponentes que obtiverem a maior pontuação na NOTA FINAL, calculada através da soma simples das Notas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte expressão: NF = Nota Técnica Final + Nota de Preços Final.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



12 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados por email ou que cheguem à Comissão fora do horário estabelecido para o seu recebimento.

12.2 - A Comissão receberá o invólucro contendo os envelopes integrantes das “Propostas Técnica” e “Proposta de Preços”, chamando à mesa o representante legal para apresentação do seu documento de identidade juntamente com o credenciamento.

12.3 - Os envelopes, com exceção do Envelope “A”, serão rubricados pelos representantes presentes e ficarão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

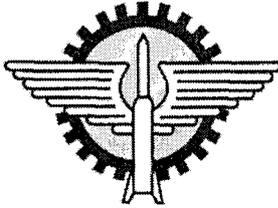
12.4 - Após a realização do credenciamento, que indicará os representantes das Licitantes durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação efetuará a abertura do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, sem lançar no mesmo nem em seu conteúdo qualquer marca/código ou numeração. Os documentos do referido envelope serão grampeados pela comissão, utilizando-se para todos os licitantes o mesmo tipo de grampo e grampeador.

12.5 - Na mesma reunião de abertura dos Envelopes “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO ocorrerá a abertura dos Envelopes “C” - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS, ocasião em que todas as páginas dos Envelopes “C” serão rubricadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes, para posterior análise técnica pela Subcomissão.

12.6 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via APÓCRIFA do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores. A desclassificação também ocorrerá caso conste no Envelope “C” qualquer elemento que possa identificar a autoria da proposta apócrifa.

12.7 - Após a abertura dos invólucros “A” e “C” de Proposta Técnica, a abertura e os vistos da Comissão Permanente de Licitação e dos licitantes, a sessão será suspensa para o julgamento destas propostas pela “Comissão Técnica” e será lavrada ata contendo os apontamentos dos licitantes, se houver.

12.8 – Para julgamento das propostas técnicas, constantes dos Envelopes “A” e “C”, que se baseará no critério de **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, nos termos do artigo 46, parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666/93, em sua atual redação, a avaliação das propostas técnicas será feita por uma subcomissão Técnica, composta por no mínimo, 03 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação, especialmente constituída para esse fim, nomeados por portarias específicas do Senhor Prefeito Municipal. A Comissão Técnica terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento das propostas encaminhadas pela Comissão de Licitação, para concluir os seus trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



12.8.1 – Os membros da Comissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

12.8.2 - Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Comissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório.

12.8.3 - Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Comissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

12.9 – Após o término do julgamento do conteúdo dos Envelopes “A” e “C”, o resultado será enviado às empresas via e-mail, em que também será divulgada a data, hora e local para a abertura do Envelope “B”.

12.9.1 – A sessão pública de abertura do conteúdo do Envelope “B” – PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO tem a finalidade de confrontar a via sem identificação, constante do Envelope “A” – PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, com a via identificada, mantida em sigilo, constante do Envelope “B”.

12.9.2 – Nessa sessão serão processadas as notas técnicas dos Envelopes “A” e “C”, correlacionando-as com a identificação da licitante, consolidando as notas finais da Proposta Técnica.

12.9.3 - Será lavrada ata da sessão, abrindo-se prazo recursal caso os licitantes não abram mão por escrito deste direito.

12.10 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da proposta técnica, a Comissão poderá realizar, a seu exclusivo critério, a abertura dos Envelopes “D” - PROPOSTA DE PREÇOS nessa mesma sessão, cujo conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

12.11 – Não ocorrendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado da classificação de propostas técnicas, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, dar-se-á a abertura dos Envelopes “D” – PROPOSTA DE PREÇOS, em data, hora e local a ser divulgada pela Comissão às empresas via e-mail.

12.12 – A Comissão poderá suspender a sessão para análise mais acurada das PROPOSTAS DE PREÇOS. Após análise das referidas propostas de acordo com os termos do Item 11.9.2 do Instrumento Convocatório, a Comissão marcará data de sessão para divulgação dos resultados comunicando às empresas via e-mail.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



12.13 – Não havendo recurso ou após o julgamento dos mesmos será adjudicado o objeto da presente licitação a licitante que obtiver a melhor classificação nos termos do item 11.

12.14 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições presentes no Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que possibilitem a sua compreensão.

12.15 – O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica ou o confronto com as condições estabelecidas neste instrumento Convocatório implicará na desclassificação da proposta.

12.16 – Não serão consideradas quaisquer informações ou declarações apresentadas em envelope que deveriam constar em outro.

12.17 - Os Envelopes de Propostas Técnicas "B" e de Preços "D" das Licitantes que não forem classificadas ficarão sob a guarda da Comissão, até a assinatura do Contrato, quando então estarão à disposição das empresas para retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o qual serão dilacerados sem quaisquer formalidades;

12.18 - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, conforme critérios constantes do item seguinte.

13 - DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

13.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica constituída por 03(três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

13.1.1 - Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terá vínculo funcional ou contratual com o ANUNCIANTE.

13.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá 09 (nove) integrantes previamente cadastrados pelo ANUNCIANTE.

13.2.1 – Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos 03 (três) membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

13.2.1.1 – Para composição da relação prevista no subitem 13.2, a Comissão Permanente de Licitação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem 13.1, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

13.3 – A relação dos nomes referidos no subitem 13.2 será publicada no Diário Oficial do Município, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



13.4 – Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 13.2, mediante apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para exclusão.

13.5 – Admitida a impugnação, o impugnante terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

13.6 – A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item.

13.6.1 – Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos nos subitens 13.2 e 13.2.1 deste Edital.

13.6.2 – Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

13.7 – A sessão pública para o sorteio será realizado após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.3 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 - Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas, junto à Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paula, nº 210, Sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN

14.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.

14.2.1 - Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente edital junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parnamirim.

14.3 - Eventuais recursos referentes a presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na pessoa de seu Presidente, no endereço Rua Altino Vicente de Paula, nº 210, Sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



14.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5 - Recebida(s) a(s) peça(s) recursal(is), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento.

14.6 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

14.7 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta Concorrência, na sede da Comissão Permanente de Licitação.

14.8 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15 - DA CONTRATAÇÃO, DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

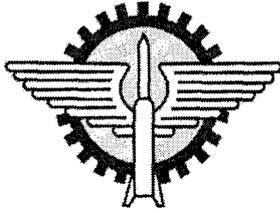
15.1 - Depois de homologado o resultado da concorrência, as adjudicatárias serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

15.2 - Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da CONTRATANTE, decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

15.3 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes envolvidas, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

15.4 - Serão parte integrante do contrato o Edital da Concorrência Pública e seus Anexos e as Propostas Técnicas e de Preços das adjudicatárias.

15.5 - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas no art. 56 da Lei nº 8.666/93:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal - CEF, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN);

II. Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público";

III. Fiança bancária.

15.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

15.7 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

15.8 - A retenção efetuada com base no subitem 15.7 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

15.9 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 15.7 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.10 - A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

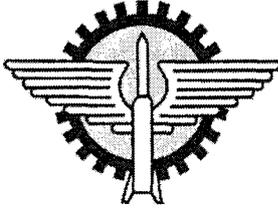
15.11 - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

15.12 - A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos do contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.13 - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

15.14. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto do contrato.

15.15 - A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- f) Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1 - Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, o pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Assessoria de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua emissão, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência Pública nº 01/2021.

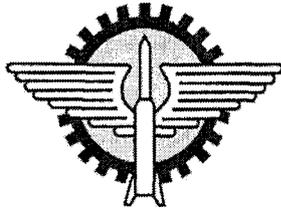
16.2 - Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

16.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o (órgão).

16.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

16.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

16.6 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



16.7 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.

16.8 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 3% a.a. (três por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

17 - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

17.1 - Os preços são fixos e irredutíveis no primeiro ano de contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



17.2 - Conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

17.3 - O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido à obrigatoriedade por ocasião de medida legal, aplicando-se como índice de reajuste a variação percentual do IPC-A/IBGE. Na hipótese da extinção deste índice, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

17.4 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

17.5 - O reajuste será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se as particularidades do contrato em vigência e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

17.6 - No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

18 - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1 - O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

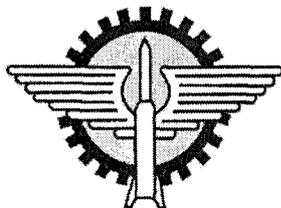
18.2 - Conforme art. 55, inciso IX da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação acima, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

18.3 - Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;



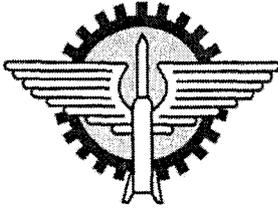
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



- d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do serviço, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o serviço, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.4 - O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

18.5 - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



- a) Por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18.6 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

18.7 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

19 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1 - O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, por intermédio da ASCOM, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulados.

19.2 - O objeto do Contrato será recebido por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, na Assessoria de Comunicação Social, vinculada ao Gabinete Civil.

19.3 - Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

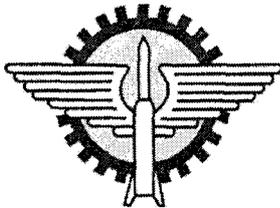
19.4 - O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

19.5 - Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas no Edital e anexos da Concorrência Pública.

19.6 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do art. 14 da Lei nº 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

19.6.1 - No caso do §1º do artigo 14 da Lei nº 12.232/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato

19.6.2 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, está dispensado do procedimento previsto no §2º do art. 14 da Lei nº 12.232/10.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



20 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 - Obedecidas às exigências previstas no presente edital, as obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas nos itens 15 e 16, respectivamente, do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1 - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) (fiscal/órgão) ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim;

21.2 - Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

21.3 - O atesto de conformidade à execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 21.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

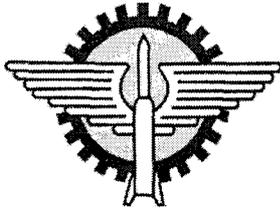
22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87;

22.2 - A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

22.2.1 - Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

22.2.2 - Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



22.2.3 - Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

22.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não executados do pedido, em caso de execução parcial dos serviços, aplicada por ocorrência;

22.2.4.1 - A ocorrência de execução parcial dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

22.2.5 - Para os fins do item "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

22.3. Outras multas previstas:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo fornecimento de serviços inadequados;

a.1) A ocorrência de fornecimento de serviços inadequados em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

b) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

d) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

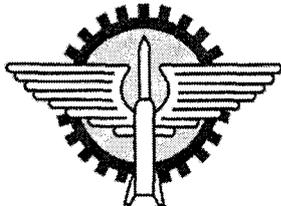
e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

f) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da Contratada.

g) Se o valor a ser pago a CONTRATADA ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).

h) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



22.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

22.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

22.6 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

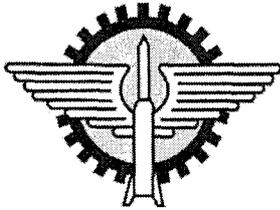
22.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o subitem 15.2, do Edital.

22.9 - A inexecução total, reserva-se ao órgão o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Assessoria de Comunicação do Gabinete Civil – GACIV de Parnamirim.

22.10 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1- Os licitantes e os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



23.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

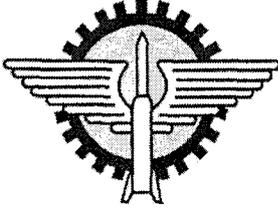
- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

23.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

24 - DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

24.1 - Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



24.2 - A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

24.3 - Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

24.4 - Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeiro identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

24.5 - O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

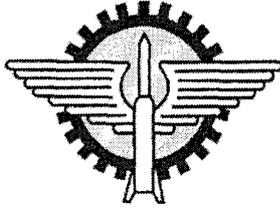
24.6 - No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

24.7 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

24.8 - Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

24.9 - Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

24.10 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



24.10.1. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

24.11. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.12 - Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

24.12.1 - Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

24.13 - Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada, sendo admitida também a exibição da documentação, quando for o caso, em publicação original em órgão da imprensa oficial.

25.2. A documentação relativa a empresas estrangeiras será comprovada mediante documentos equivalentes aos exigidos para as empresas nacionais, traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

25.3 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



25.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão Técnica, serão objeto de publicação no Diário Oficial do Município.

25.5 - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

25.6 - As licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.

25.7 - A participação na concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital, bem como pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase licitatória. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

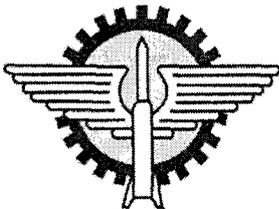
25.8 - Integram o presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X referentes, respectivamente, ao "Briefing", minuta do contrato, modelo de declaração de que não emprega menor de idade, modelo de instrumento de credenciamento, modelo de termo de aceitação das condições do edital, planilha de avaliação das propostas técnicas, invólucros "A" e "C", modelo de carta proposta, modelo de declaração de micro ou pequena empresa, modelo de declaração de elaboração independente de proposta e modelo de declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal. Havendo dúvida, prevalecem as disposições editalícias sobre as contratuais.

25.9 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

25.10 - Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos por escrito na Comissão Permanente de licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no endereço cplsearh2021@gmail.com, bem como, através de documento, que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situada na Rua Altino Vicente de Paula, nº 210, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, respeitado o horário limite de 13h, o qual será protocolado por este setor.

25.11 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

25.12 - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



25.13 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

Parnamirim (RN), 18 de junho de 2021.


Einstein Alberto Pedrosa Maniçoba
Presidente da CPL/SEARH em substituição

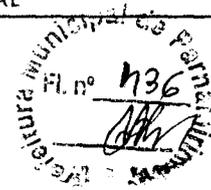
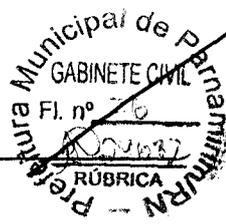
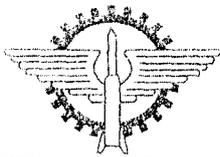


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - BRIEFING



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, via Concorrência Pública, com fundamento na Lei nº 12.232/2010, bem como Lei nº 4.680/1965 e Lei nº 8.666/1993 no que couber, de até 03 (três) agências de publicidade, especializadas na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços, eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, campanhas de órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição, e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas) nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso, sites e blogs, TV, rádio, dentre outros.

1.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência contemplarão as seguintes atividades:

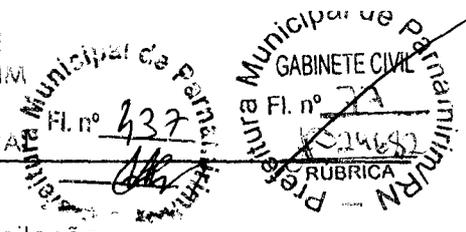
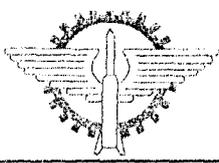
1.2.1. O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitaria ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

1.2.2. A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados pelas agências contratadas;

1.2.3. A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.2.4. Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas, e peças (criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, asseguram a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

1.2.5. Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou



outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;

1.2.6. Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e de outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.2.7. Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

1.2.8. Veiculação de atos legais oficiais nos veículos de comunicação.

1.3. Conforme prevê o art. 3º da Lei nº 12.232/10, as pesquisas e outros do subitem 1.2.1 terão a seguinte finalidade:

- a) aferir o desenvolvimento estratégico, criação, veiculação e divulgação de mensagens;
- b) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.4. Tais serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.5. Para a prestação dos serviços de publicidade serão contratadas até 03 (três) agências de publicidade, doravante denominadas LICITANTES.

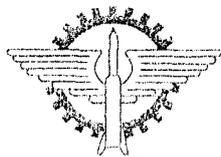
1.6. As agências contratadas não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.2 deste Termo.

1.7. Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no art. 2º da Lei nº 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.8. Os serviços serão solicitados à(s) agência(s) a ser(em) contratada(s) de acordo com procedimento de seleção interna que será estabelecido pela administração e cuja metodologia será publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 2º, §4º da Lei 12.232/10.

DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando os princípios da Administração Pública (Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência) legalmente instituídos, bem como a



obrigatoriedade da Administração Pública divulgar informações sobre os atos oficiais, diretrizes governamentais, direitos dos cidadãos, ações e campanhas diversas, haja vista a supremacia e a indisponibilidade do interesse público, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas nas respectivas áreas de comunicação e publicidade.

2.2. A presente contratação de agências especializadas na área da comunicação e publicidade se justifica em razão da amplitude territorial e populacional do Município de Parnamirim/RN, bem como a obrigatoriedade da Administração Pública de prestar informações sobre os atos oficiais, dando-lhes maior transparência, conforme determina a Constituição Federal.

2.3. Nesse caminho, partindo do pressuposto que os contratos publicitários tratam de serviços diferenciados, que admitem a divisão na execução contratual, isto é, a possibilidade de adjudicar o mesmo objeto a mais de uma agência publicitária, justifica-se a conveniência de ter mais de uma agência de publicidade para realizar serviços que sejam demandados com urgência, de forma ágil e com qualidade, conforme estabelecido no art. 2º, §3º, da Lei nº 12.232/2010.

2.4. Deste modo, a contratação de até 03 (três) agências publicitárias visa minimizar as possíveis falhas ou atrasos na produção e veiculação de conteúdo, aumentando consideravelmente o sucesso da divulgação das informações.

2.5. Assim, a possibilidade de contratar mais de uma agência publicitária, confere qualidade, competitividade e, principalmente, agilidade na execução, mostrando-se uma ferramenta de obtenção de resultados.

3. DA VIGÊNCIA:

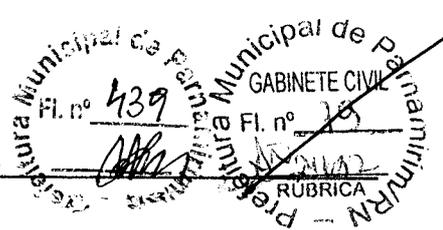
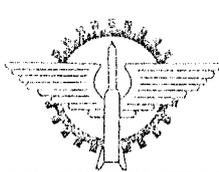
3.1. O prazo para a execução dos serviços objeto desta licitação e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, conforme artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O valor global estimado para gastos com os serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para um período de 12 (doze) meses.

4.2. O valor estimado no item 4.1. constitui-se em mera previsão dimensionada, não

[Handwritten Signature]



estando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN obrigada a realizá-la em sua totalidade, e, não cabendo à(s) Contratada(s) o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pelo não uso da verba.

4.3. A Dotação Orçamentária para pagamento dos serviços prestados, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício vigente, a cargo desta Prefeitura, através do Gabinete Civil, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas sugerimos abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CÍVIL;

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;

SUB-FUNÇÃO: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL;

PROGRAMA: 0004 – PROMOÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO;

AÇÃO: 2001 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA RADIOFÔNICA;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

AÇÃO: 2002 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA DIGITAL;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

AÇÃO: 2003 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA IMPRESSA;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

AÇÃO: 2004 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA TELEVISUAL;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

REGIÃO: 0001 – PARNAMIRIM.

FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

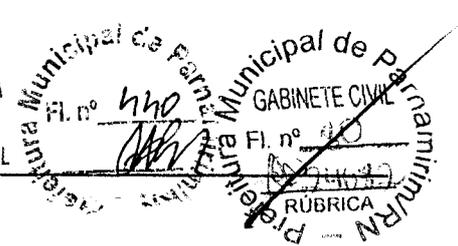
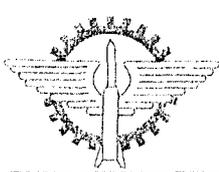
4.4. O valor dos serviços será orçado pela CONTRATADA em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e deverão ser submetidos à apreciação do gerenciador do contrato que decidirá quanto à sua aprovação.

4.5. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignados nos próximos exercícios, no Orçamento Geral do Município, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.6. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

1. DA REMUNERAÇÃO PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. A execução desses serviços será remunerada de acordo com o que preceitua as

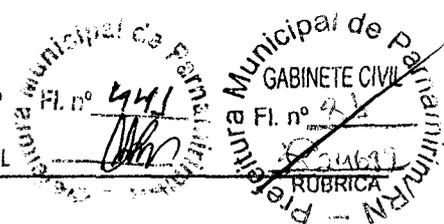
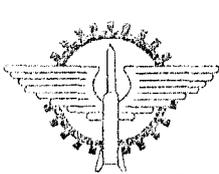


normas da atividade publicitária da seguinte maneira:

- I. Pelo "desconto de agência" de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia efetivamente negociada.
- II. Pela taxa de 15% (quinze por cento) sobre custos de produção realizada tecnicamente por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços, decorrentes do estudo ou de criação intelectual das agências contratadas.
- III. Pela taxa de 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros fornecedores de bens e/ou serviços quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento.
- IV. Pelos custos internos, de acordo com os valores constantes na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte - SINAPRO/RN, nos trabalhos desenvolvidos internamente pelas AGÊNCIAS contratadas, não se aceitando descontos inferiores a 10% (dez por cento) ou superior a 30% (sessenta por cento), nos termos do art.11 da Lei Federal nº 4.680/1965, dentro do princípio da razoabilidade.

1.2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- 1.2.1. Somente poderão participar deste certame as licitantes legalmente constituídas no Brasil, que atenderam a todas as condições de HABILITAÇÃO estabelecidas neste Termo de Referência, que estiverem operando nos termos da Lei nº 4.680/1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei nº 12.232/2010.
- 1.2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:
 - 1.2.2.1. Empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a administração pública direta ou indireta;
 - 1.2.2.2. Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
 - 1.2.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - 1.2.2.4. Pessoas físicas ou empresas em regime de subcontratação, ou ainda em regime de Consórcio;
 - 1.2.2.5. Empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - 1.2.2.6. Empresas que não sejam especializadas na prestação de serviços objeto da



licitação.

6.3. Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, bem como dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

6.4. Não serão aceitas pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer substituições nos documentos exigidos sob o título de "protocolo".

6.5. Os documentos apresentados sob forma de cópia reprográfica deverão ser autenticados por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor desta Administração, conforme preceitua o *caput* do art. 32 da Lei nº 4.666/93.

6.6. Todos os documentos serão gravados em língua portuguesa. No caso de origem estrangeira deverão vir acompanhados de tradução juramentada.

6.7. Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por internet.

6.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições aqui estabelecidas e é considerada como uma declaração de que a licitante atende a todos os requisitos de qualificação exigidos no Edital.

6.9. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, e para os demais atos da licitação, as Licitantes se farão representar por procurador com poderes específicos ou por seu representante legal.

6.9.1. Nenhum interessado poderá participar da presente Licitação representando mais de uma Licitante;

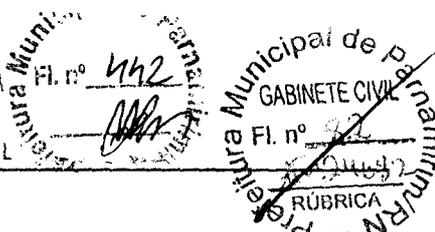
6.9.2. O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela Licitante;

6.9.3. Fica assegurado às Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 8 deste Termo de Referência, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA:

7.1. O procedimento licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – CPL/SEARH, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

7.2. As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica,



constituída por, pelo menos, 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

7.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, processado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados pela ASCOM, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

7.4. A relação dos nomes referidos no subitem 7.3 será publicada na imprensa oficial pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

7.5. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem o subitem 7.3, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, os quais serão apresentados à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH.

7.6. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

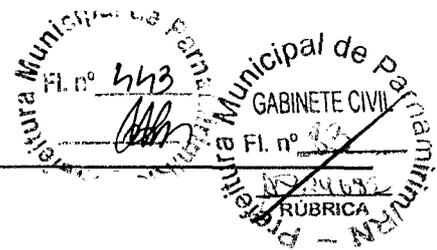
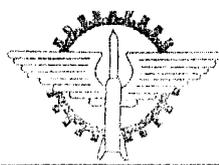
7.7. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no item 7.3.

7.8. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 7.4 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.9. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

7.10. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

7.11. Os membros da subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.



2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Na primeira sessão de abertura dos envelopes, cada licitante entregará à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH a Carta de Credenciamento e o termo de Aceitação das Condições do Edital da Licitação, que deverão acompanhar externamente os invólucros/envelopes de sua Proposta. A carta de credenciamento deverá ter firma reconhecida, credenciando até dois representantes legais a se manifestarem, em qualquer fase da Licitação, em nome da empresa, devendo estes apresentar documento oficial com foto e um dos seguintes documentos:

2.1.1. Instrumento público de procuração;

2.1.2. Procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;

2.1.2.1. A procuração particular deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo e da última alteração contratual, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes;

2.2. A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos do certame.

2.3. Caso o representante seja um dos sócios, DEVERÁ apresentar cópia ou o original do Contrato Social ou alteração que comprove a sua participação na sociedade, devidamente acompanhada do documento de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros), que serão devolvidos após conferência.

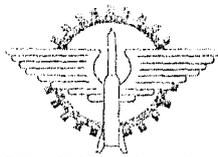
2.4. As licitantes serão responsáveis pelas declarações de seus prepostos.

2.5. As licitantes cujos envelopes não forem apresentados por representantes legais ou por procuradores e/ou credenciados ficarão impedidas de manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

2.6. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o certame poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública, por meio eletrônico via internet, bem como através de documento que deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, o qual será protocolado por este setor.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1. No dia, local e horário estabelecidos no Edital, as licitantes interessadas entregarão as propostas técnicas e de preços ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH em 04 (quatro) envelopes/invólucros fechados (ENVELOPES



A, B, C e D) contendo cada um, exceto o ENVELOPE A, informações sobre a razão social, endereço da licitante e a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado. Um quinto envelope (ENVELOPE E), com os documentos de Habilitação, somente será entregue pelas licitantes cujas propostas forem classificadas após seu julgamento.

3.1.1. ENVELOPE A - PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO: Este invólucro **NÃO** poderá conter qualquer marca ou identificação externa ou interna em seu conteúdo.

3.1.2. ENVELOPE B - PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO:

Razão Social da Licitante

Concorrência Pública nº____, Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN

3.1.3. ENVELOPE C – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO, RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS:

Razão Social da Licitante

Concorrência Pública nº____, Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN

3.1.4. ENVELOPE D - PROPOSTA DE PREÇOS:

Razão Social da Licitante

Concorrência Pública nº____, Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN

3.1.5. ENVELOPE E - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: SOMENTE PARA LICITANTES VENCEDORAS, APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Razão Social da Licitante

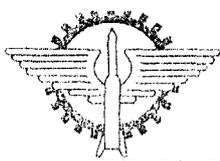
Concorrência Pública nº____, Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN

3.2. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação, quando ela for exigida. A exceção a essa regra é o PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO (ENVELOPE A), que não deverá ser identificado e deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

3.3. O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do plano de comunicação publicitária (ENVELOPE A) será padronizado e fornecido previamente pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, sem nenhum tipo de identificação.

3.4. A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

3.5. Apenas o Envelope destinado ao PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO (ENVELOPE A) será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, devendo a Licitante providenciar os demais invólucros/envelopes necessários.



3.6. O envelope a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH(ENVELOPE A) será retirado pela Licitante no seguinte endereço: Rua Afino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN.

3.7. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros/envelopes com as propostas de preços e propostas técnicas.

3.8. Os invólucros padronizados com a via não identificada do plano de comunicação publicitária (ENVELOPE A) só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

3.9. A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros/envelopes padronizados (ENVELOPE A), nem nos documentos que compõem a via não identificada do plano de comunicação publicitária.

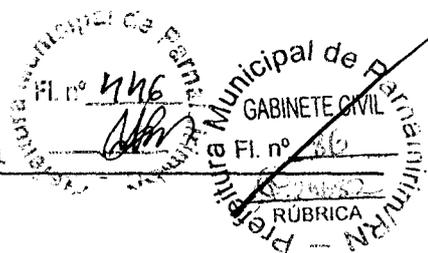
10. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS NO JULGAMENTO TÉCNICO E DE PREÇOS:

10.1. Um quinto envelope (ENVELOPE E), com os documentos de Habilitação, somente será entregue pelas licitantes cujas propostas forem classificadas após seu julgamento.

10.2. A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH fará a convocação para a apresentação do referido envelope, oportunamente.

10.3. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado na forma da lei em vigor, ou último aditivo consolidado;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de Sociedade Civil, inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



pelos órgãos competentes, quando a atividade assim o exigir;

b) Documento de identidade dos responsáveis legais da Licitante.

10.3.1. Da documentação mencionada acima, deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência.

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, em vigor na data de apresentação dos documentos de habilitação;

c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, na data de apresentação dos documentos de habilitação;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) Para as empresas sediadas no estado do Rio Grande do Norte, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

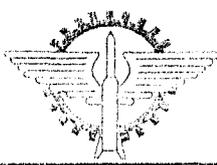
g) Para as empresas sediadas fora do estado do RN, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da Licitante;

h) Certidão Negativa de Tributos do Município, expedida pela Secretaria de Tributação do Município da sede da LICITANTE;

i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da Concorrência;

10.4.1. As certidões mencionadas no subitem 10.4 poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

10.4.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão consideradas



validas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão.

10.4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este tenha alguma restrição.

10.4.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEARH, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas.

10.4.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.4.4. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as LICITANTES remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato.

10.5. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome da Licitante, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou às declarantes serviços compatíveis com os do objeto da Concorrência;

b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento obtido pelo Conselho Executivo das Normas-padrão – CENP (Parágrafo 1º do artigo 4º da Lei nº 12.232/10);

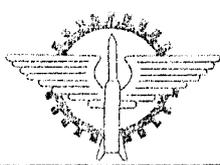
c) Apresentar Registro da Licitante na Associação Brasileira de Agências e Propaganda, ou no Sindicato de Classe no Estado da matriz da Licitante. Caso inexistir o referido Sindicato, por declaração de registro da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO;

d) Apresentar a relação e qualificação dos profissionais, sob forma de currículo resumido (contendo, no mínimo, formação, e tempo de experiência) que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando especificamente as áreas;

e) Indicar os equipamentos de informática disponíveis e, em perfeitas condições de uso e funcionamento, que serão utilizados durante a execução do contrato.

10.6. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já



exigíveis e apresentados na forma da lei, ou cópia autenticada do Livro Diário pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

b) A boa situação financeira de todas as licitantes classificadas será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde, LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde, SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

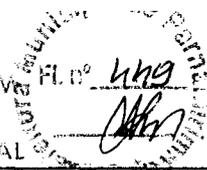
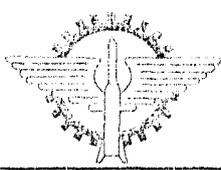
$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde, LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

e) Certidão negativa de falência, concordata de execução patrimonial expedida pelo



distribuidor da sede da Licitante, com validade de no máximo 90 (noventa) dias, caso não conste no documento original o prazo de validade.

b) Comprovar na forma do artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, capital mínimo integralizado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) comprovado através de cópia autenticada do contrato social consolidado e com registro na Junta Comercial do Estado, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6.1. A Licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.6.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) Em nome da Licitante e com o nº do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que só possam ser fornecidos pela matriz; e
- c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.7. Outras Comprovações:

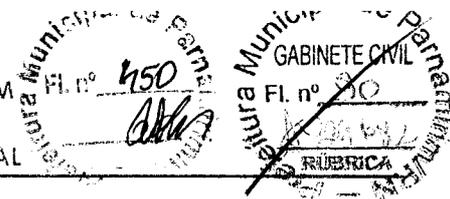
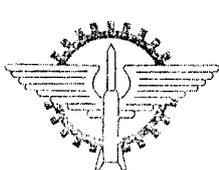
10.7.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo Artigo 7º da Constituição Federal, em seu inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza.

10.7.2. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em qualidade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

10.7.3. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências previstas.

11. DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas deverão ser apresentadas na forma prevista no item 9 e deverão atender os seguintes requisitos:



11.1.1. Serem redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o endereço e o nome da proponente, a referência a esta licitação, endereço completo, número do telefone e fax, quando existente, com exceção do envelope destinado ao **PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

11.1.2. Serem entregues no local, dia e hora estabelecidos no Edital;

11.1.3. Terem as páginas numeradas sequencialmente, por envelope, serem assinadas em sua parte final, bem como rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, com exceção do envelope destinado ao **PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, que não poderá ser identificado, sob pena de desclassificação;**

11.1.4. Terem indicação de que o prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que, na omissão, será considerado esse prazo;

11.1.5. Deverão ser indicados na proposta de preços os nomes e cargos dos representantes legais que assinarão o contrato, em obediência à disposição contida em seus documentos constitutivos, endereço completo da sede da Licitante, telefone e fax, se houver;

11.1.6. Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante no Estado do RIO GRANDE DO NORTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão e ainda cujos **PLANOS DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFOS** apresentem quaisquer sinais ou marcas que permitam sua identificação.

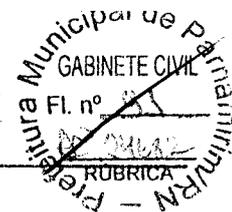
12. DA PROPOSTA TÉCNICA:

12.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada na forma prevista no item 9 e deverá atender os seguintes requisitos:

12.2. **O PLANO DE COMUNICAÇÃO (APÓCRIFO E IDENTIFICADO)** consistirá de um conjunto de textos desenvolvidos com base no *briefing*(Anexo I) e versará sobre os seguintes tópicos:

12.2.1. Raciocínio Básico (até 4 laudas)

Composto de um texto, em que a Licitante deve expressar seu conhecimento da



história e da natureza institucional da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, suas principais linhas de atuação e serviços, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; o papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN no atual contexto social, político e econômico; a extensão, a qualidade e as formas do relacionamento com seus públicos; e a acuidade de compreensão do problema geral e do específico de comunicação.

12.2.2. Estratégia de Comunicação Publicitária (Até 6 laudas)

Constituída de texto em que a licitante exporá o partido temático que fundamentará a resposta ao problema de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, especificado no *briefing* (Anexo I), defendendo de maneira lógica e pertinente essa opção, mostrando sua adequação à natureza, à qualificação da instituição e à riqueza de desdobramentos. O texto deverá ainda evidenciar o pensamento estratégico geral de comunicação para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, e apresentar seus desdobramentos e a cobertura do público-alvo prioritário.

12.2.3. Ideia Criativa (Até 2 laudas)

Síntese da comunicação publicitária, expressa em forma de texto com defesa de criação e acompanhada de campanha publicitária que a corporifiquem objetivamente. O número de peças a serem apresentadas consta no *briefing* anexo. Os anexos não serão contabilizados no limite de páginas do Plano de Comunicação.

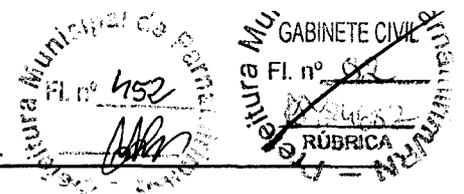
12.2.3.1. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

12.2.4. Estratégia de Mídia e Não-Mídia (Até 3 laudas)

Deverá ser apresentada com texto que evidencie o conhecimento e análise dos hábitos de comunicação do público e a defesa da estratégia e da distribuição de mídia mais adequada para atingir o *target*. Poderão ser incluídos na distribuição de mídia outras peças além dos exemplos solicitados na ideia criativa, mas que sejam citados na estratégia de comunicação.

12.2.4.1. A licitante deverá apresentar, ao final do caderno do Plano de Comunicação, como anexos que **NÃO** serão contabilizados no limite de páginas, gráficos, planilhas, ou tabelas em que se apresente a distribuição da verba de veiculação (mapa) de mídia.

12.2.4.2. Na elaboração de tabelas, planilhas e gráficos integrantes do Plano de Mídia e Não-Mídia os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas, ou cores que



algarem mais adequadas para a sua apresentação. Sendo no formato A4, ou A3, horizontal ou vertical, de acordo com a necessidade, sem limites de páginas.

2.2.4.3. Fica VEDADA a aposição de informações, marcas, sinais, etiquetas ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação, sob pena de desclassificação da licitante.

2.3 O PLANO DE COMUNICAÇÃO (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia) não poderá ultrapassar um total de **15 (quinze) laudas**, incluindo capa e folhas de rosto, se houver, assim consideradas folha em **papel A4 branco**, com 75g/m² a 90 gr/m², orientação vertical, com configurações das margens superior/esquerda de 3 (três) centímetros a partir da borda, inferior/direita de 2 (dois) centímetros a partir da borda, não incluso a numeração das folhas, **fonte Arial, tamanho 12, estilo normal** – sem negrito, itálico ou sublinhado, com espaçamento simples entre linhas e duplo após os títulos e entre títulos e entre parágrafos, com texto justificado, com **numeração em todas as páginas, em algarismo arábicos, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa, em folhas soltas e sem qualquer identificação da Licitante, nem mesmo por cores ou logotipo.**

2.4 As peças e os materiais publicitários que integram o PLANO DE COMUNICAÇÃO deverão ser apresentados soltos dentro do envelope e com formatos compatíveis com suas características, devendo adequar-se ao tamanho do invólucro fornecido.

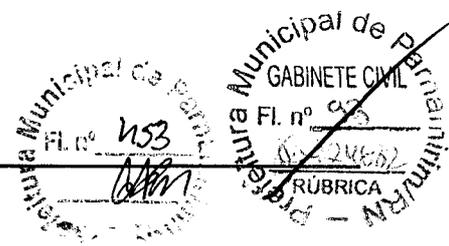
2.4.1 **As peças deverão ser numeradas na sequência do plano de comunicação utilizando o mesmo padrão de numeração (algarismo arábicos, no canto inferior direito da página), não sendo contabilizadas no limite de páginas definido no item 2.3.**

As folhas soltas da ideia criativa, deverão ser numeradas a partir da última página do plano de comunicação. As páginas dos anexos da estratégia de mídia e não-mídia (gráficos, planilhas e tabelas) deverão ter suas páginas numeradas iniciando a partir da última página dos exemplos de peças da ideia criativa.

2.4.2. **Todas as peças deverão ser entregues impressas em formato A4 ou A3, em papel branco**, com 75g a 90g, orientação vertical ou horizontal, soltas, sem aplicação de prancha.

2.4.3. **Não será admitida a colocação de CD, DVD, ou qualquer outro material.**

2.5. A quantidade e o tipo de peças que deverão constar no Plano de Comunicação estão descritos no *briefing* – Anexo I do presente Instrumento. **Em caso de apresentação de peças em número superior ou tipo de mídia diferente ao**



descrito no *briefing*, a proposta será desclassificada.

2.6. Para efeito de avaliação a licitante deverá apresentar uma campanha institucional simulada, com verba de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e duração de 60 (sessenta) dias, podendo ter uma variação de até 10% para mais ou para menos. O *briefing* que descreve as condições para realização da campanha está no Anexo I do presente Termo.

2.7. **PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO – ENVELOPE A** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia):

2.7.1. É vedado, no ENVELOPE correspondente e em todo o seu conteúdo, a posição de qualquer tipo de identificação da Licitante (são vedadas inclusive **etiquetas/lacres/espírais/grampos com ou sem a marca, cores ou o logotipo do licitante**), sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

2.7.2. Somente após a abertura, a Comissão Permanente de Licitação providenciará o arremate das peças.

2.8. **PLANO DE COMUNICAÇÃO IDENTIFICADO – ENVELOPE B** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia):

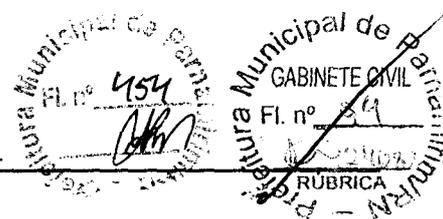
2.8.1. O Plano de Comunicação inserido no Envelope descrito no subitem anterior deverá ser exatamente de igual teor ao apresentado no Envelope destinado ao PLANO DE COMUNICAÇÃO APÓCRIFO, porém, com a identificação da Licitante autora, sem a inclusão das peças da ideia criativa.

2.8.2. A alteração na numeração das páginas da via identificada do PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, pela inclusão da identificação da LICITANTE ou seu nome, não implicará em sua desclassificação.

2.8.3. É permitido o uso de capa e encadernação, sem restrições quanto ao uso de cores e/ou fonte para a capa.

2.9. **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO E TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS – ENVELOPE C:**

2.9.1. O conteúdo inserido neste no Envelope destinado à Capacidade de Atendimento, Repertório, Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação e Tratamento dos Direitos Autorais obedecerá aos seguintes padrões: O material deverá ser feito em folha em **papel A4 branco**, com 75g a 90g, orientação vertical, com as configurações das margens superior/esquerda de 3 (três) centímetros a partir da borda,



inferior/direita de 2 (dois) centímetros a partir da borda, não incluso a numeração das folhas, fonte Arial, tamanho 12, estilo normal – podendo utilizar negrito, itálico ou sublinhado, com espaçamento simples entre linhas e duplo após os títulos e entre parágrafos e entre parágrafos, com texto justificado, com numeração em todas as páginas, em algarismo arábicos, no canto inferior direito da página, iniciando pela capa.

2.9.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – Este tópico, a ser abordado sob a forma de textos, imagens, gráficos e/ou desenhos, sem anexos. Inclui:

2.9.2.1. Indicação das instalações disponíveis e do aparelhamento técnico considerado essencial à boa execução dos serviços objeto desta concorrência, podendo ser utilizadas fotos e ilustrações;

2.9.2.2. Quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição para a execução dos serviços, de maneira discriminada, por setor da licitante, com função e currículo resumido de cada membro da equipe, sem inclusão dos nomes;

2.9.2.3. Sistemática de atendimento, com clara indicação das obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, incluindo prazos a serem observados desde o momento da solicitação dos serviços até sua criação, produção e veiculação;

2.9.2.4. Declaração de possibilidade operacional no Estado do Rio Grande do Norte, assinada por representante legalmente habilitado da Licitante;

2.9.2.5. Texto que trate das informações de marketing e comunicação a serem veiculadas regularmente à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

2.9.3. REPERTÓRIO - Trabalhos produzidos e veiculados pela licitante, a partir de 01/01/2017, com memória técnica (indicação da licitante, título, data ou período de veiculação e a indicação de pelo menos um veículo que a exibiu, executando-se os impressos) e exposição sucinta do problema que a peça se propôs resolver. As peças serão as seguintes:

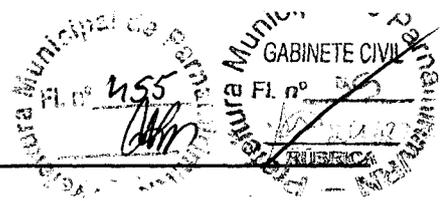
2.9.3.1. 01 (um) DVD contendo até 02 (dois) filmes de TV;

2.9.3.2. 01 (um) CD contendo até 02 (dois) spots e/ou jingles para rádio;

2.9.3.3. 02 (dois) anúncios destinados à mídia impressa;

2.9.3.4. 02 (dois) materiais impressos (folder, panfleto, cartaz, etc.).

2.9.4. RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO - Apresentar dois “cases stories”, veiculados ou expostos a partir de 01/01/2017, sob a forma de texto descritivo de no máximo 02 (duas) laudas para cada “case”, papel formato A4, fonte Arial, tamanho 12, margens mínimas de 2 cm, relatando um problema



de comunicação enfrentado, as soluções de comunicação encontradas e os resultados alcançados. O "case" deverá ser endossado com assinatura e carimbo, pelo respectivo anunciante, com a assinatura, identificação e dados para contato do representante daquele mesmo anunciante.

12.9.4.1. É permitida a inclusão de 3 (três) peças ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça para cada Relato. Se incluídas:

- As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD;
- As peças gráficas, do repertório e "cases" poderão ser apresentadas em papel A4, ou ser apresentadas soltas no caso de impressos. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

12.9.4.2. Os relatos apresentados NÃO podem referir-se a soluções de problemas da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

12.9.5. TRATAMENTO DOS DIREITOS AUTORAIS - A licitante fará constar declaração de que tratará da questão dos direitos autorais dos produtos de comunicação e peças publicitárias que vier a produzir, estabelecendo:

12.9.5.1. Para os direitos de autoria intelectual (criação, textos, produção, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados), cessão definitiva à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN dos direitos patrimoniais de uso;

12.9.5.2. Para os direitos de imagem (atores e modelos) e para os direitos de uso de obras artísticas pré-existentes (ou de sua reprodução), o licenciamento de uso durante o prazo de duração do contrato, com a definição de um percentual do cachê original ou da licença original de uso, conforme o caso;

12.9.5.3. Compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os valores dos cachês e os licenciamentos de uso de obras artísticas pré-existentes, inclusos nesses orçamentos.

12.10. Do Julgamento da Proposta Técnica:

12.10.1. As propostas técnicas serão julgadas, avaliadas e classificadas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado definidos neste Edital por Subcomissão Técnica especificamente designada para este fim, aferindo-se a nota a partir do somatório dos pontos obtidos nos quesitos técnicos constantes da proposta do licitante.

12.10.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de



ligamento técnico, os atributos da Proposta Técnica conforme subitens a seguir, tendo cada quesito ou subquesito objetos específicos para análise.

2.11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS:

2.11.1 Serão levados em conta pela Comissão Técnica como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica em cada quesito com suas devidas ponderações:

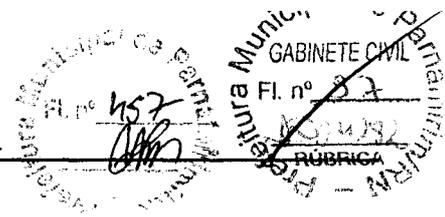
2.11.2 – Raciocínio Básico: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 20 PONTOS)

- a) Conhecimento da história da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, da natureza institucional e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; (de 0 a 4 PONTOS).
- b) O papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN no atual contexto social, político e econômico; (de 0 a 4 PONTOS).
- c) A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com seus públicos; (de 0 a 4 PONTOS).
- d) Acuidade de compreensão do problema geral e específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN e os desafios de comunicação a serem enfrentados. (de 0 a 8 PONTOS).

2.11.3 – Estratégia de Comunicação: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 20 PONTOS)

- a) A defesa das linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN; (de 0 a 6 PONTOS).
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa; (de 0 a 4 PONTOS).
- c) A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN e o seu problema específico de comunicação; (de 0 a 6 PONTOS).
- d) A riqueza de desdobramentos positivos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN. (de 0 a 4 PONTOS).

2.11.4 – Ideia Criativa: Sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, com as seguintes características:
SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 25 PONTOS)



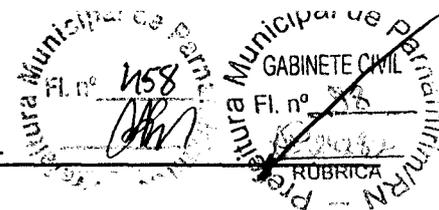
- c) Sua adequação ao problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN; (de 0 a 3 PONTOS).
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (de 0 a 3 PONTOS).
- e) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; (de 0 a 3 PONTOS).
- f) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (de 0 a 5 PONTOS).
- g) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (de 0 a 3 PONTOS).
- h) Sua pertinência às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN e à sua inserção na sociedade; (de 0 a 2 PONTOS).
- i) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas; (de 0 a 2 PONTOS).
- j) A exequibilidade das peças; (de 0 a 2 PONTOS).
- k) A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (de 0 a 2 PONTOS).

12.11.5 – Estratégia de Mídia e Não-Mídia: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)

- a) A estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida; (de 0 a 3 PONTOS).
- b) Adequação das ações sugeridas em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório; (de 0 a 3 PONTOS).
- c) Apresentação sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação; (de 0 a 2 PONTOS).
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (de 0 a 2 PONTOS).

12.11.6 – Capacidade de Atendimento: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)

- a) A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, nos diferentes setores da agência licitante, e a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta; (de 0 a 4 PONTOS).
- b) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão à disposição para a execução do contrato; (de 0 a 3 PONTOS).



12.11.6. A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN e a Licitante, esquematizado na proposta. (de 0 a 3 PONTOS).

12.11.7 – Repertório: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 10 PONTOS)

1) Sua pertinência; (de 0 a 2 PONTOS).

2) A clareza da exposição do problema publicitário; (de 0 a 2 PONTOS).

3) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 2 PONTOS).

4) A relevância dos resultados apresentados; (de 0 a 2 PONTOS).

5) A qualidade da execução e do acabamento. (de 0 a 2 PONTOS).

12.11.8 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: SUBTOTAL DESSE ITEM (DE 0 A 5 PONTOS)

1) Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação; (de 0 a 2 PONTOS).

2) Avaliação da capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação; (de 0 a 2 PONTOS).

3) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 1 PONTOS).

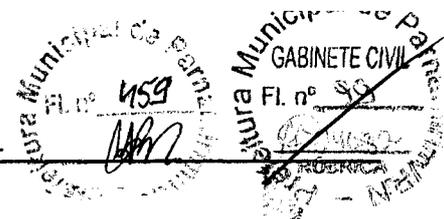
4) A relevância dos resultados apresentados. (de 0 a 1 PONTOS).

12.12. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será atribuída segundo a metodologia a seguir:

12.12.1. A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Subcomissão, obedecidos os critérios: Em caso de ocorrer diferença entre a maior e a menor pontuação superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito, a Comissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a cada um dos quesitos com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos postos no instrumento convocatório. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito, os membros da Comissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Comissão Técnica e passará a compor o processo da licitação.

12.12.2. A nota de cada Licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

12.13. A Comissão apresentará relatório sucinto e fundamentado de seu trabalho, devidamente assinado por seus integrantes, atribuindo e justificando notas às



Propostas Técnicas Apócrifas e à Capacidade de Atendimento/Relatos, devendo, para tanto, numerá-las, a fim de posteriormente identificá-las em correspondência com as Propostas identificadas.

12.14. Será desclassificada a Proposta que:

- I - Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- II - Não alcançar, no total, a nota mínima de setenta pontos;
- III - Obter nota zero em qualquer dos quesitos constantes no item 12.11;
- IV - Que incidir nas disposições no art. 48, da Lei nº 8.666/93;

12.15. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a Licitante que obter a maior pontuação na soma das notas dos quesitos.

12.16. Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, **sucessivamente**, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.11.2, 12.11.3, 12.11.4, 12.11.5, 12.11.6, 12.11.7 e 12.11.8.

12.17. Persistindo o empate, para fins de classificação de melhor Nota Final, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

12.18. A Comissão Permanente de Licitação divulgará através da imprensa oficial, o resultado da avaliação das Propostas Técnicas, bem como por e-mail, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, caso não haja renúncia expressa por todas as licitantes.

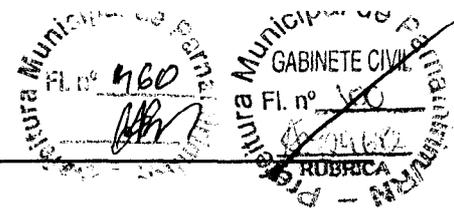
12.19. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da próxima sessão, para abertura do Invólucro destinado à PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE D).

13. DA PROPOSTA DE PREÇO:

13.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada nos termos do item 9, bem como conforme a seguir, devidamente preenchida apenas com as informações constantes no modelo:

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte Política de Preços para os serviços descritos:

- a) Desconto a ser concedido à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, sobre os custos internos (não inferior a 10%), baseado na Tabela de preços do Sindicato das



âncias de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte”.

13.2. Indicar nome ou razão social do Licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como nome do representante, profissão, CPF, identidade, domicílio e cargo na empresa.

13.3. Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do Objeto do Edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.

13.4. Constar nome do banco, agência e número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.

13.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN sem ônus adicionais.

13.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.7. Declaração que possui ou que instalará escritório ou representante no Rio Grande do Norte, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para atendimento das solicitações da contratante.

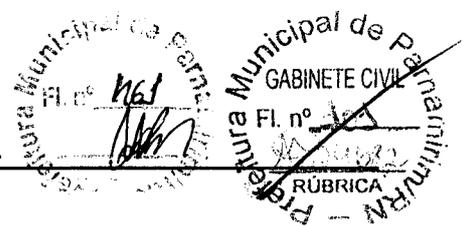
13.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do respectivo proponente.

14. DO JULGAMENTO E DA PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

14.1. Na sessão pública designada, serão abertos os Invólucros destinados às “Propostas de Preços”(ENVELOPE D), que serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

14.2. A classificação das propostas de preços será feita mediante a atribuição de notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme a seguinte tabela:

- Proposta(s) de maior desconto:.....10 pontos;
- Proposta(s) com o 2.º desconto:.....9 pontos;
- Proposta(s) com o 3.º desconto:.....8 pontos;
- Proposta(s) com o 4.º desconto:.....7 pontos;



Proposta(s) com o 5.º desconto:.....6 pontos;

Proposta(s) com o 6.º desconto:.....5 pontos;

14.2.1. E assim por diante (decrecente de 1 ponto), utilizando o mesmo critério, sendo que a partir da décima proposta com o maior desconto, todas terão 01 (um) ponto.

14.2.2. Na seção de abertura do respectivo invólucro/envelope (ENVELOPE D) e apurada da Nota Final (NF) das licitantes, as 02 (duas) concorrentes melhor classificadas, terão obrigatoriamente que apresentar os documentos constantes do Item 10 – HABILITAÇÃO no 5º (quinto) dia útil após esta sessão de apuração, ou o que a Comissão de Licitação designar caso haja recurso quanto a Nota Final, sob pena de desclassificação se não o fizerem.

14.2.3. As demais licitantes poderão examinar essa documentação das vencedoras e impugná-las na falta ou inobservância de qualquer dos documentos exigidos. Havendo impugnação, abre-se o prazo recursal de praxe.

14.3. Serão desclassificadas as Licitantes que não atenderem às exigências do ato convocatório.

14.4. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência.

14.5. A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da Licitação às proponentes que obtiverem a maior pontuação na NOTA FINAL, calculada através da fórmula simples das Notas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte expressão: $NF = \text{Nota Técnica Final} + \text{Nota de Preços Final}$.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

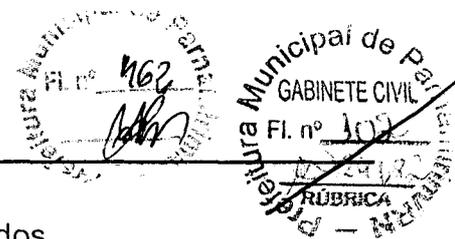
15.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Designar o gestor do contrato, que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

15.1.2. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional.

15.1.3. Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela CONTRATADA referentes à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

15.1.4. A aplicação de eventual penalidade.



10.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento no Rio Grande do Norte e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela ASCOM.

16.2. Realizar reuniões periódicas, na sede da CONTRATANTE, com o gestor do contrato e a equipe da ASCOM, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

16.3. Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estadia e alimentação, para reuniões na sede da CONTRATANTE serão custeadas pela CONTRATADA.

16.4. A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

16.5. Sem prejuízo das disposições legais, compete à CONTRATADA o cumprimento das responsabilidades previstas neste Termo de Referência, além de ficar obrigada a:

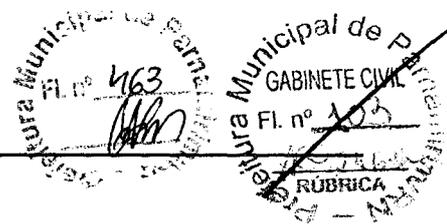
a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN), no total ou em parte, itens objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93);

b) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

c) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93);

d) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

e) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e



as normas e legislação;

7) manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN;

8) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados à Contratante ou terceiros;

9) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN;

10) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

11) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN;

12) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

13) apresentar relatório mensal com comprovação das veiculações, no desiderato de promover o devido controle das inserções publicitárias (mídias contratadas).

15.6. Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

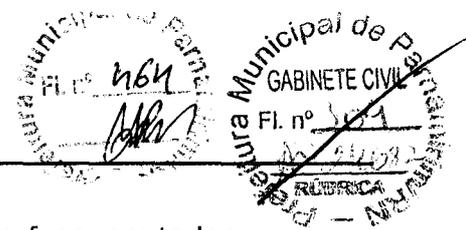
15.7. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

15.8. Nenhum contratado ou empregado da CONTRATADA poderá ter vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.9. Caberá ainda à CONTRATADA indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

a) atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;

b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;



- h) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;
- i) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN através dos indicadores de níveis de serviço;
- j) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;
- k) garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços.
- l) resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

6.10. Substituir, de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;

6.11. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do fiscal e gestor designado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL:

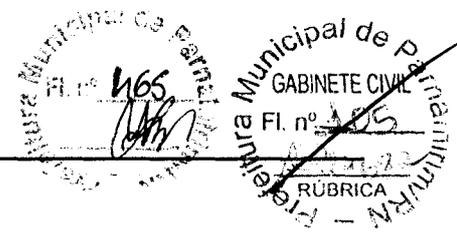
7.1. Depois de homologado o resultado da concorrência, as adjudicatárias serão convocadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

7.2. Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da CONTRATANTE, decairá do direito ao contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei. Nessa hipótese, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

7.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes envolvidas, nos exatos termos da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão parte integrante do contrato o Edital da Concorrência Pública e seus anexos e as Propostas Técnicas e de Preços das adjudicatárias.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas no



17.56 da Lei nº 8.666/93:

17.57. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal - CEF, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN);

17.58. Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público";

17.59. Fiança bancária.

17.60. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.61. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

17.62. A retenção efetuada com base no subitem 17.61 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA.

17.63. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 17.61 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

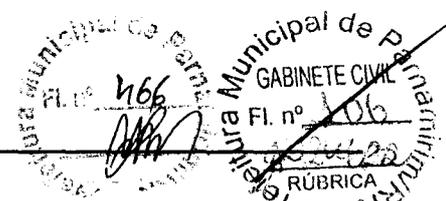
17.64. A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

17.65. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da CONTRATADA ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

17.66. A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.

17.67. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual;

17.68. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários,



abalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em
relação da execução do objeto deste contrato;

17.15. A garantia oferecida na modalidade fiança bancária deverá:

- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- f) Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE.

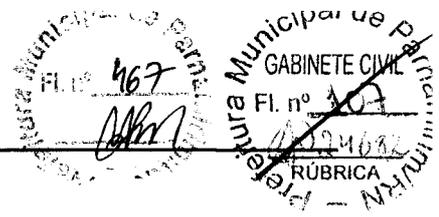
18. DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

18.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

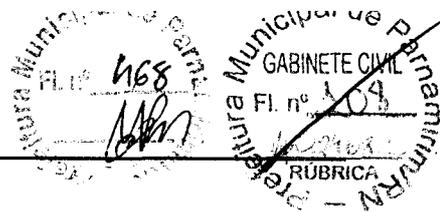
18.2. Conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação acima, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

18.3. Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à CONTRATADA ou por via postal com aviso de recebimento (AR);
- c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
 - m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
 - n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do serviço, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o serviço, nos prazos contratuais;
 - p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 18.4. O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.
- 18.5. A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.



19.6. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

19.7. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências cauteladoras.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. O objeto do Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, por intermédio da COMCOM, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulados.

10.2. O objeto do Contrato será recebido por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, na Assessoria de Comunicação Social, vinculada ao Gabinete Civil.

10.3. Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

10.4. O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

10.5. Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas no Edital e anexos da Concorrência Pública.

10.6. O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do art. 14 da Lei nº 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

10.6.1. No caso do §1º do artigo 14 da Lei nº 12.323/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

10.6.2. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por



ento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, está dispensado do procedimento previsto no §2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

DE DOS CASOS OMISSOS:

1. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 12.232/10, bem como demais normativas pertinentes à matéria.

Parnamirim/RN, 11 de Janeiro de 2021.

Rannier de Lira - Matrícula nº 5400
Assessor de Comunicação Social

Aprovado: _____

JONATHAN TARGINO DANTAS
Secretário Chefe do Gabinete Civil



ANEXO I

BRIEFING



CONCEITO

No mundo cada vez mais globalizado, a comunicação tem se tornado ferramenta imprescindível para o bom funcionamento das instituições nas diferentes esferas políticas e sociais, previstas pela Constituição Federal do Brasil. Neste contexto, a pandemia do novo Coronavírus tornou toda essa dinâmica ainda mais relevante, visto que o acesso à informação se configurou como importante arma no combate à disseminação da Covid19, uma das mais importantes questões de saúde pública da atualidade.

Em conformidade com essa realidade é papel do poder público dar publicidade aos seus atos para permitir, entre outros fatores, o controle social de seus atos pela população. Todo cidadão tem o direito de saber o que está sendo feito com os recursos públicos provenientes dos impostos arrecadados. A transparência das informações é condição sine qua non para uma eficiente prestação de contas, garantindo o cumprimento dos princípios da impessoalidade e da moralidade no uso dos recursos públicos.

Logo assim, se faz necessário anunciar, fazer propaganda, divulgar atos oficiais, serviços e os serviços públicos, por meio de campanhas publicitárias nas diversas áreas de interesse da sociedade.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A Constituição Federal estabelece ainda que é dever das instituições públicas, municipais, estaduais e federais a eficiente prestação de serviços na área da saúde, permitindo o acesso ao atendimento de forma universalizada. A Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN sempre trabalhou para cumprir com esse papel, proporcionando o bom funcionamento da estrutura pública e dos recursos necessários para bem servir a população.

Em meio à pandemia não foi diferente. Tão logo os primeiros casos de Covid-19 foram registrados no Brasil, o município já começou a se articular para estruturar toda a sua rede de saúde pública. Em meio a esse processo, uma série de medidas foram



medidas para combater a disseminação do vírus.

Entre essas ações destacam-se a criação do Hospital de Campanha, com 44 leitos, a abertura de 10 leitos de UTI no Hospital Maternidade Divino Amor, a abertura de 31 leitos clínicos no Hospital de Pequeno Porte de Pirangi, extensão do horário de funcionamento da UBS de Jardim Planalto, aquisição de equipamentos para o aparelhamento de hospitais e unidades de saúde, contratação de mais de 200 profissionais da saúde para atuar na linha de frente do combate ao novo Coronavírus e a reformulação da unidade Suzete Cavalcante, em Nova Parnamirim, que passou a funcionar como pronto atendimento.

Paralelamente, ações de conscientização também foram realizadas com apoio das diversas secretarias, como a distribuição de máscaras, testagem da população em ações drive-thru, barreiras sanitárias em diferentes pontos da cidade e o serviço de higienização de prédios públicos, calçadas, paradas de ônibus e transportes.

PROBLEMA DE COMUNICAÇÃO

Diante do exposto e tendo em vista o relevante trabalho realizado pela Prefeitura de Parnamirim/RN, frente a uma das maiores crises de saúde pública do século, é de fundamental importância fazer com que todas essas informações cheguem ao máximo de pessoas possíveis. Não apenas como forma de divulgação das ações, mas também principalmente, como prestação de contas à população, ressaltando a boa capacidade da instituição de bem gerir os recursos públicos.

Para alcançar esse objetivo é necessária uma estratégia de comunicação que integre as mídias tradicionais com as redes sociais e digitais, levando à população fixa e volante o conhecimento das ações que foram e que ainda estão sendo implementadas frente a pandemia da Covid-19.

OBJETIVO E CARACTERÍSTICAS DA CAMPANHA

A Campanha tem como foco a divulgação das ações realizadas pela Prefeitura de Parnamirim/RN diante da pandemia do Coronavírus, destacando não apenas o aspecto funcional das questões de saúde pública, mas também o fator humano, visto que salvar vidas sempre foi o foco primordial do trabalho.

Nesse cenário desolador que se instalou no mundo com a morte de tantas pessoas, a peça publicitária deve enaltecer, mais do que nunca, a vida daqueles que foram salvos e puderam encontrar nas ações realizadas a chance de ter a saúde restabelecida.



ESPECIFICOS TÉCNICOS DA CAMPANHA

Verba da campanha é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O público-alvo é composto pelos parnamirinos residentes na cidade. A duração é de 30 (trinta) dias, de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021. Cada licitante fica livre para apresentar uma peça criativa por segmento que julgar necessário estar contido, no total de 06 (seis) peças para todo o conjunto apresentado. A campanha funcionará como uma forma de avaliação do potencial criativo das licitantes e poderá ou não ser veiculada pela Prefeitura de Parnamirim/RN.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MINUTA DE CONTRATO N.º __/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.

CONTRATANTE: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF 08.170.862/0001-74, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato sendo representado pelo Secretário(a) da _____, o Sr.(a) (Nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de Identidade de nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em (endereço).

CONTRATADA: (Empresa), _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina da Lei Federal n.º 12.232/2010, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 8.883/94 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 4.680/65, aplicando-se a Lei Ordinária n.º 2.036/2020 e as condições estabelecidas na Concorrência nº 01/2021-SEARH e seus anexos integrantes, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

As CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato instruído no processo nº 20201027461 da Concorrência Pública, sujeitando-se aos termos da **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, (a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública) com as modificações introduzidas pela **Lei Federal n.º 8.883**, de 09 de junho de 1994 e **Lei Federal n.º 9.648** de 28 de maio de 1998, principalmente quanto ao artigo 1º daquela, que prevê: "Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios." Além das disposições específicas contidas na **Lei Federal n.º 4.680**, de 18 de junho de 1965, (a qual dispõe sobre o exercício da profissão de Publicitário e de Agenciador de Propaganda), o **Decreto Federal n.º 57.690**, de 01 de fevereiro de 1966 (o qual aprova a execução da Lei 4.680/65), com as alterações do **Decreto n.º 4.563**, de 31 de dezembro de 2002 (a qual altera o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 57.690). Incluindo ainda as normas-padrão da atividade publicitária e do relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



suas alterações, a **Lei Federal nº 12.232/2010** (a qual dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação pela administração pública de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda) bem como Código Brasileiro de Auto-Regulamentação Publicitária, os princípios administrativos próprios da modalidade Concorrência: universalidade, ampla publicidade, habilitação preliminar e julgamento por comissão. Ainda como base legal para este instrumento, tomamos por fundamento a **Lei Federal nº 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (a qual dispõe sobre a proteção do consumidor), **Lei Ordinária nº 2.036**, de 23 de junho de 2020 (a qual institui no Município do Parnamirim o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais e empreendimentos econômico solidários), e legislações correlatas, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Edital a que este Contrato faz parte e seus anexos e, aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Conforme o artigo 55, inciso I, da Lei 8.666/93, o presente contrato tem por objetivo a contratação de 03 (três) agências de publicidade, especializadas na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços eventos internos e externos, divulgações de caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social da Prefeitura Municipal de Parnamirim, campanhas de órgão e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, compreendendo o estudo, planejamento, concepção, pesquisa, produção, execução, distribuição, e controle de veiculação de programas e campanhas publicitárias institucionais e mercadológicas, controle das inserções publicitárias (mídias contratadas), nos veículos de divulgação, tais como, jornal impresso, sites e blogs, TV, rádio, dentre outros, compreendendo:

1.1.1 - O planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou os resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou que não guarde pertinência temática com a ação publicitária ou com o objeto do contrato de prestação de serviços de publicidade;

1.1.2 - A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados pelas agências contratadas;

1.1.3 - A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias;

1.1.4 - Elaboração do plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas, e peças (criação) e o estudo dos meios e veículos que, seguindo técnicas adequadas, asseguram a melhor cobertura dos públicos e/ou dos mercados objetivados (Planejamento de Mídia);

1.1.5 - Identificação e análise dos públicos onde o conceito, ideia, marca, serviço ou outras divulgações encontrem melhor possibilidade de assimilação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



1.1.6 - Assessoramento, apoio, contratação e desenvolvimento de pesquisas de opinião e de mercado e de outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação aprovada;

1.1.7 - Planejamento, concepção, criação de mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção e implementação do material aprovado;

1.1.8 - Veiculação de atos legais oficiais nos veículos de comunicação.

1.2 - Conforme prevê o art. 3º da Lei nº 12.232/10, as pesquisas e outros subitem 1.1.1 terão a seguinte finalidade:

- a) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, veiculação e divulgação de mensagens.
- b) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato.

1.3 - Tais serviços deverão ter caráter legal, educativo, informativo, ou de orientação social, perseguindo sempre a meta de eficiência e racionalidade na otimização e aplicação dos recursos.

1.4 - Para a prestação dos serviços de publicidade serão contratadas até 03 (três) agências de publicidade, doravante denominadas LICITANTES.

1.5 - As agências contratadas não poderão subcontratar outra agência de propaganda para a execução dos serviços previstos nos subitens 1.1 deste Edital.

1.6 - Os serviços de publicidade contratados terão por objeto somente as atividades previstas no art. 2º da Lei nº 12.232/2010, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.7 - Os serviços serão solicitados à(s) agência(s) a ser(em) contratada(s) de acordo com procedimento de seleção interna que será estabelecido pela administração e cuja metodologia será publicada no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 2º, §4º da Lei 12.232/10.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - O objeto deste Contrato deverá ser executado de acordo com as autorizações emitidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, por intermédio da ASCOM, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulados.

2.2 - O objeto deste Contrato será recebido por servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, na Assessoria de Comunicação Social, vinculada ao Gabinete Civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



2.3 - Somente após a autorização na emissão da Ordem de Serviço ou Pedido de Inserção, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

2.4 - O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas no mesmo, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço.

2.5 - Os serviços deverão ser executados com estrita observância das determinações contidas no Edital e anexos da Concorrência Pública.

2.6 - O fornecimento de bens ou serviços especializados na conformidade do previsto no caput do art. 14 da Lei nº 12.232/10 exigirá sempre a apresentação pela contratada ao contratante de 3 (três) orçamentos obtidos entre pessoas que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido.

2.6.1 - No caso do §1º do artigo 14 da Lei nº 12.323/10, a contratada procederá à coleta de orçamentos de fornecedores em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do contratante, sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

2.6.2 - O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, está dispensado do procedimento previsto no §2º do art. 14 da Lei nº. 12.232/10.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS:

3.1 - Para a execução do objeto ora contratado e descrito na cláusula anterior, a **CONTRATANTE** pagará, à **CONTRATADA**, a importância total de R\$ _____, sendo considerado o desconto de ____% (_____) sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Rio Grande do Norte.

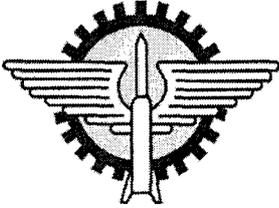
3.2 - As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da *Contratante*.

3.3 - As cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser revistas, para que se mantenha o equilíbrio contratual.

3.4 - Para fins de aplicação de reajuste contratual adotar-se-á dentre todos o IGPM prevalecendo este sobre qualquer outro.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, o pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a **CONTRATADA** emitir as respectivas Notas fiscais/faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Assessoria de Comunicação Social da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua emissão, sendo que nelas deverá constar a seguinte declaração: Referente à Concorrência Pública nº 01/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



4.2 - Para execução do pagamento de que trata essa cláusula, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do (órgão), CNPJ n.º (...), informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o (órgão).

4.4 - À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com a descrição constante do Edital que faz parte o contrato.

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.6 - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.7 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

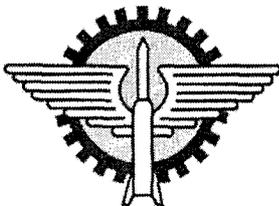
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria Estadual de Tributação;

f) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



4.8 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 3% a.a. (três por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Descrição:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,0001643;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

4.9 - DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

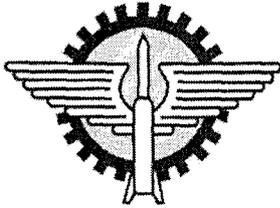
4.9.1. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no primeiro ano de contrato.

5.2 - Conforme artigo 65, inciso II, alínea "d", o contrato poderá ser alterado, mediante justificativa e por acordos das partes para restabelecer a relação pactuada inicialmente entre os encargos do contratado e retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando manutenção do equilíbrio-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior ou caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Ainda assim, se a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3 - O contrato pode ainda ter seu valor reajustado devido à obrigatoriedade por ocasião de medida legal, aplicando-se como índice de reajuste a variação percentual do IPC-A/IBGE. Na hipótese da extinção deste índice, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



5.4 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

5.5 - O reajuste será concedido mediante negociação entre as partes, considerando-se as particularidades do contrato em vigência e a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

5.6 - No caso de revisão ou reajuste, será lavrado termo aditivo ou termo de apostilamento ao contrato vigente.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

6.1 - O contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2 - Conforme art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **CONTRATADA**, além das sanções previstas na legislação acima, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, com as consequências previstas na Lei.

6.3 - Constituem motivos de rescisão contratual os casos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação:

a) O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à **CONTRATADA** ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, mediante notificação através de ofício entregue diretamente à **CONTRATADA** ou por via postal com aviso de recebimento (AR);

c) A lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

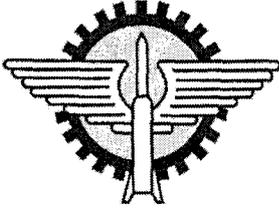
e) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do serviço, ou parcelas deste, já recebido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o serviço, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

q) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.4 - O não cumprimento, sem motivo justificado, de qualquer outra cláusula ou condição contratual, sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato, a partir da ocorrência do fato.

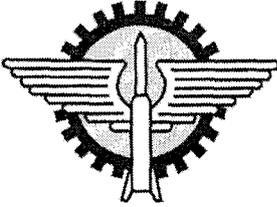
6.5 - A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

6.6 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



6.7 - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

7.1 - O prazo do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) (fiscal/órgão) ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim;

8.2 - Durante a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário;

8.3 - O atesto de conformidade à execução do objeto cabe ao fiscal designado no item 8.1, devendo haver visto do titular do setor responsável pela fiscalização do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Comprometer-se em ter e manter, após contratada, equipe de atendimento no Rio Grande do Norte e equipe de criação e produção necessária para cumprimento do objeto da licitação, com estrutura suficiente para atender às necessidades administrativas e de atendimento e com alocação dos perfis necessários, dimensionados de acordo com a demanda de comunicação aprovada pela ASCOM.

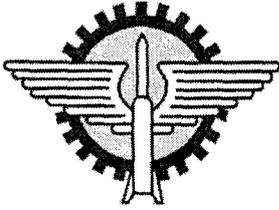
9.2 - Realizar reuniões periódicas, na sede da **CONTRATANTE**, com o gestor do contrato e a equipe da ASCOM, visando ao aprimoramento e à eficiência dos serviços prestados, formalizando em ata o conteúdo das reuniões.

9.3 - Todas as eventuais despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, estadia e alimentação, para reuniões na sede da **CONTRATANTE** serão custeadas pela **CONTRATADA**.

9.4 - A prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos deverão ser registrados por e-mail ou documentos impressos com ciência de ambas as partes.

9.5 - Sem prejuízo das disposições legais, compete à **CONTRATADA** o cumprimento das responsabilidades previstas no Termo de Referência, além de ficar obrigada:

a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas (sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN), no total ou em parte, itens objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº8.666/93);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



b) assumir todos os gastos e despesas que fizer para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato;

c) manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ficando obrigada, durante a vigência do contrato, a renovar todos os documentos relativos à regularidade, com habilitação parcial, no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93);

d) guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

e) realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e às normas e legislação;

f) manter os técnicos responsáveis pela prestação dos serviços devidamente identificados por crachás quando em trabalho nas instalações da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN;

g) assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos e prejuízos, materiais e/ou pessoais, causados por seus empregados à Contratante ou terceiros;

h) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados em serviço, ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN;

i) responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros;

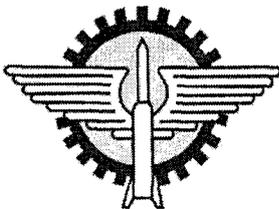
j) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nos recintos da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN;

k) responsabilizar-se por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movida por seus funcionários ou contratados;

l) apresentar relatório mensal com comprovação das veiculações, no desiderato de promover o devido controle das inserções publicitárias (mídias contratadas).

9.6 - Os profissionais necessários para a prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da **CONTRATADA** e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

9.7 - Também constituem responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem nenhuma solidariedade da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



9.8 - Nenhum contratado ou empregado da **CONTRATADA** poderá ter vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

9.9 - Caberá ainda à **CONTRATADA** indicar um preposto responsável pelo contrato, que deverá:

a) atuar em todas as etapas e fases da campanha, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem o cumprimento dos resultados contratados;

b) prestar apoio técnico aos componentes de sua equipe;

c) responder pela gestão de seus técnicos, coordenando as tarefas executadas;

d) garantir a qualidade nas tarefas compatíveis com os padrões e normas utilizadas e definidas pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN através dos indicadores de níveis de serviço;

e) repassar o conhecimento necessário para a execução das tarefas previamente negociadas aos técnicos por ela alocados, que venham a desempenhá-las;

f) garantir nos prazos acordados a entrega/transmissão dos serviços;

g) resolver conflitos, em conjunto com a equipe especializada da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

9.10 - Substituir, de imediato, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do serviço público;

9.11 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do fiscal e gestor designado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN para acompanhamento da execução do contrato, prestando-lhe os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

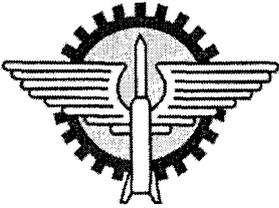
10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Além de outras obrigações estipuladas no Termo de Referência ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

10.1.1 - Designar o gestor do contrato, que será responsável pelo monitoramento e verificação da conformidade da prestação dos serviços às exigências descritas no Termo de Referência e no edital de licitação.

10.1.2 - Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado por outro profissional.

10.1.3 - Fornecer, sempre que deles dispuser, os elementos solicitados pela **CONTRATADA** referentes à execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



10.1.4 - A aplicação de eventual penalidade.

10.1.5 - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

11.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, na data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades descritas no art. 56 da Lei nº 8.666/93:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal - CEF, em conta específica, com correção monetária, em favor da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN);

II. Seguro-garantia, modalidade “Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público”;

III. Fiança bancária.

11.2 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.3 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia.

11.4 - A retenção efetuada com base no subitem 11.3 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

11.5 - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 15.7 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.6 - A garantia prestada deverá vigorar durante todo o prazo do presente contrato, devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições e datas daquele.

11.7 - A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do Contrato, ou para reparar danos decorrentes das ações ou omissões da **CONTRATADA** ou de preposto seu, ou ainda para satisfazer quaisquer obrigações, judiciais ou extrajudiciais, resultantes ou decorrentes de suas ações ou omissões.

11.8 - A autorização contida no item anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas nos termos deste contrato, observada a ampla defesa e o contraditório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



11.9 - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento de notificação, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**, devendo o montante ser mantido em sua totalidade durante toda a vigência contratual.

11.10 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será restituída, automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato.

11.11 - A garantia oferecida na modalidade fiança-bancária deverá:

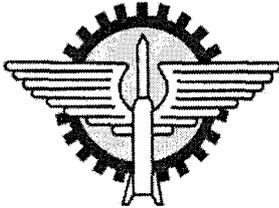
- a) Ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil;
- b) Ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança;
- c) Ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato;
- d) Conter renúncia expressa ao benefício de ordem;
- e) Estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento;
- f) Ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de fiança, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, desde que previamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – GABINETE CIVIL;
- FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
- SUB-FUNÇÃO: 131 – COMUNICAÇÃO SOCIAL;
- PROGRAMA: 0004 – PROMOÇÃO INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO;
- AÇÃO: 2001 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA RADIOFÔNICA;
- NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- AÇÃO: 2002 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA DIGITAL;
- NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- AÇÃO: 2003 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA IMPRESSA;
- NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- AÇÃO: 2004 – COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL – MÍDIA TELEVISUAL;
- NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- REGIÃO: 0001 – PARNAMIRIM;
- FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária atual, conforme o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), referente ao elemento Sub-Função nº 131 – Comunicação Social, é de 4.147.749,20 (quatro milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 87.

13.2 - A **CONTRATADA** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Declaração falsa;
- g) Fraude fiscal.

13.2.1 - Para condutas descritas nos itens a, d, e, f e g serão aplicadas multa de no máximo 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.2.2 - Para os fins do item b, será aplicada multa nas seguintes condições: 02% (dois por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo), caracterizando inexecução parcial do contrato;

13.2.3 - Para os fins do item c, será aplicada multa nas seguintes condições: 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por dia de atraso injustificado, a partir do 30º (trigésimo) dia de atraso, caracterizando inexecução total do contrato;

13.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não executados do pedido, em caso de execução parcial dos serviços, aplicada por ocorrência;

13.2.4.1 - A ocorrência de execução parcial dos serviços em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

13.2.5 - Para os fins do item "e", reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



13.3. Outras multas previstas:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato pelo fornecimento de serviços inadequados;

a.1) A ocorrência de fornecimento de serviços inadequados em um pedido poderá configurar a inexecução parcial do contrato, sendo que, a partir da 3ª (terceira) ocorrência configurar-se-á a inexecução total do contrato.

b) Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) De 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

d) A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas no dispositivo legal e a multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

e) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

f) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, tanto da Nota Fiscal/ Fatura como crédito existente em favor da **CONTRATADA**.

g) Se o valor a ser pago a **CONTRATADA** ou o valor do crédito não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual (quando houver).

h) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

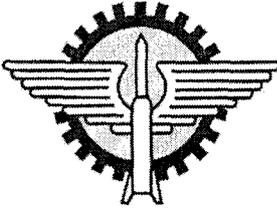
i) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, além das multas previamente descritas poderá aplicar as seguintes sanções, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



13.5 - As penalidades serão registradas no Cadastro da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13.6 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias.

13.8 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o subitem 15.2, do Edital.

13.9 - A inexecução total, reserva-se ao órgão o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pela Assessoria de Comunicação do Gabinete Civil – GACIV de Parnamirim.

13.10 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Titular da Pasta.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

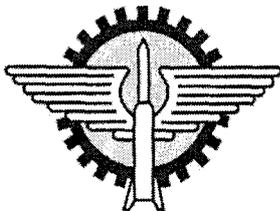
14.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso, entre a *Contratante* e a subcontratada.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

15.1 - O presente contrato reger-se-á pelas Leis nºs 8.666/93, 8.883/94 e suas alterações, Lei Federal nº. 9.648 de 28/05/98, bem como pela Lei nº 4.680 de 18/06/65, do Decreto nº 57.690 de 01/02/1966, Decreto nº 4.563 de 31/12/02, Lei 12.232/2010 e disposições do Edital, e as condições estabelecidas na **Concorrência nº 01/2021 e seus anexos integrantes**.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Parnamirim-RN, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



16.2 - E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

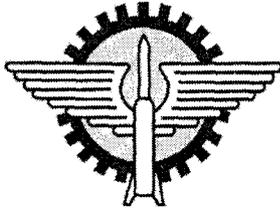
Parnamirim, ____ de _____ de 2021.

Pela Contratante

Pela Contratada

Testemunha: _____ CPF n.º _____

Testemunha: _____ CPF n.º _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Empregador Pessoa Jurídica
Concorrência Pública n.º 01/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de 2021.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

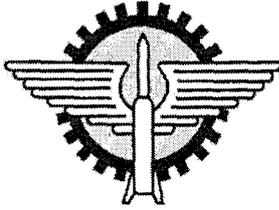
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida na, telefone, neste ato representada pelo(a) Sr(a), nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr(a), RG n.º, CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN, no Processo Licitatório – **Concorrência Pública nº 01/2021**, com poderes para apresentar Invólucros Propostas (Técnica e Comercial) e Documentos de Habilitação, formular ofertas, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS
CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

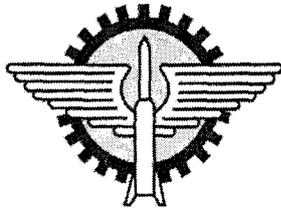
À

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE PARNAMIRIM.

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos da Concorrência nº 01/2021 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
(para preenchimento por cada membro da Comissão Técnica)

QUESITOS/ASPECTOS AVALIADOS/PONTUAÇÃO

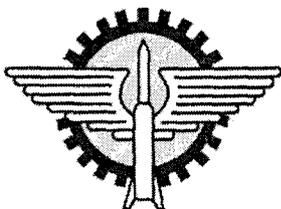
1) **RACIOCÍNIO BÁSICO** – *Texto de até quatro laudas em que o licitante explicita seu conhecimento geral sobre a Prefeitura Municipal de Parnamirim.*

a) () Conhecimento da história da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM da natureza institucional, e suas características mais significativas para a comunicação publicitária; (de 0 a 4 PONTOS)

Justificativa:

b) () O papel da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM no atual contexto social, político e econômico; (de 0 a 4 PONTOS)

Justificativa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



- c) () A extensão, a qualidade e as formas do relacionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, com seus públicos; (de 0 a 4 PONTOS)

Justificativa:

- d) () Acuidade de compreensão do problema geral e específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM e os desafios de comunicação a serem enfrentados. (de 0 a 8 PONTOS)

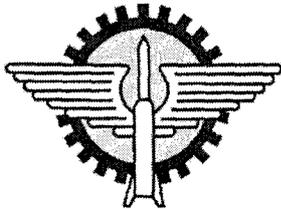
Justificativa:

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 20 PONTOS

2) **ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO** – *Texto de até seis laudas em que o licitante exponha o conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, fundamentará a comunicação da Prefeitura Municipal de Parnamirim.*

- a) () A defesa das linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM; (de 0 a 6 PONTOS)

Justificativa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



- b) () A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
(de 0 a 4 PONTOS)

Justificativa:

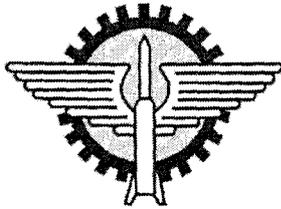
- c) () A adequação do partido temático proposto à natureza e à qualificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM e o seu problema específico de comunicação;
(de 0 a 6 PONTOS)

Justificativa:

- d) () A riqueza de desdobramentos positivos para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM. (de 0 a 4 PONTOS)

Justificativa:

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 20 PONTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



3) **IDEIA CRIATIVA** – Síntese da estratégia de comunicação, expressa sob a forma de redução de mensagem a ser exposta em no máximo duas laudas.

a) () Sua adequação ao problema específico de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM; (de 0 a 3 PONTOS)

Justificativa:

b) () A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; (de 0 a 3 PONTOS)

Justificativa:

c) () A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações; (de 0 a 3 PONTOS)

Justificativa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



- d) () A originalidade da combinação dos elementos que a constituem; (de 0 a 5 PONTOS)

Justificativa:

- e) () A simplicidade da forma sob a qual se apresenta; (de 0 a 3 PONTOS)

Justificativa:

- f) () Sua pertinência às atividades da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM e à sua inserção na sociedade; (de 0 a 2 PONTOS)

Justificativa:

- g) () Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentadas; (de 0 a 2 PONTOS)

Justificativa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



h) () A exequibilidade das peças; (de 0 a 2 PONTOS)

Justificativa:

i) () A compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos. (de 0 a 2 PONTOS)

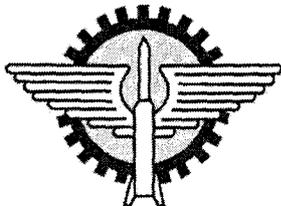
Justificativa:

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 25 PONTOS

4) ESTRATÉGIA DE MÍDIA E NÃO MÍDIA – *Texto de até três laudas em que a Licitante demonstre capacidade para atingir e sensibilizar os segmentos de público definidos no briefing.*

a) () A estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida; (de 0 a 3 PONTOS)

Justificativa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



b) () Adequação das ações sugeridas em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório; (de 0 a 3 PONTOS)

Justificativa:

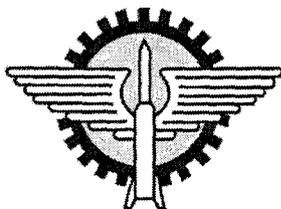
c) () Apresentação sob a forma de textos, tabelas, gráficos, planilhas e por quadro resumo com identificação das peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação; (de 0 a 2 PONTOS)

Justificativa:

d) () A economicidade da aplicação da verba de mídia evidenciada no plano simulado de distribuição de peças. (de 0 a 2 PONTOS)

Justificativa:

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 10 PONTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



5) **CAPACIDADE DE ATENDIMENTO** – Avaliação da qualificação e quantificação dos profissionais disponibilizados para a execução do contrato, infraestrutura e recursos materiais e atendimento de prazos para a execução das obrigações contratuais.

- a) () A quantidade e a qualificação dos profissionais a serem colocados à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, nos diferentes setores da agência licitante, e a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta; (de 0 a 4 PONTOS)

Justificativa:

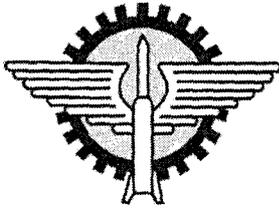
- b) () A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais disponíveis durante a execução do contrato e a qualificação dos profissionais que estarão a disposição para a execução do contrato; (de 0 a 3 PONTOS)

Justificativa:

- c) () A operacionalidade do relacionamento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM e a Licitante, esquematizado na proposta. (de 0 a 3 PONTOS)

Justificativa:

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 10 PONTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



6) **REPERTÓRIO** – *Repertório de peças com apresentação sucinta do problema que se propõe a solucionar.*

a) () Ideia criativa e sua pertinência; (de 0 a 2 PONTOS)

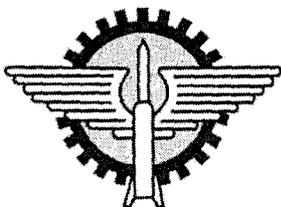
Justificativa:

b) () A clareza da exposição do problema publicitário; (de 0 a 2 PONTOS)

Justificativa:

c) () A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 2 PONTOS)

Justificativa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



d) () A relevância dos resultados apresentados; (de 0 a 2 PONTOS)

Justificativa:

e) () A qualidade da execução e do acabamento. (de 0 a 2 PONTOS)

Justificativa:

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 10 PONTOS

7) RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

a) () Avaliação da capacidade de detectar e delimitar problemas de comunicação; (de 0 a 1 PONTOS)

Justificativa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



- b) () Avaliação da capacidade de equacionar e planejar uma solução efetiva de comunicação; (de 0 a 2 PONTOS)

Justificativa:

- c) () A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; (de 0 a 1 PONTOS)

Justificativa:

- d) () A relevância dos resultados apresentados. (de 0 a 1 PONTOS)

Justificativa:

SUBTOTAL DESSE ITEM () MÁXIMO DE 05 PONTOS

TOTAL DE PONTOS () (MÁXIMO DE 100 PONTOS)

Julgador: _____

Nome: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



ANEXO VII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____ de _____ de 2021.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE PARNAMIRIM

Endereço: Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, 3º andar, sala 310, Monte Castelo, Parnamirim/RN.

Ref.: Concorrência Nacional nº 01/2021.

Processo Administrativo nº 20201027461.

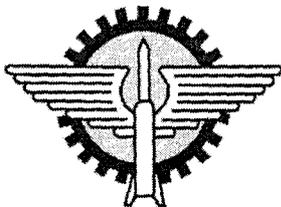
Para efeito de julgamento o desconto a ser concedido à Prefeitura Municipal de Parnamirim, sobre os custos internos, baseado na Tabela de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Rio Grande do Norte é de% (..... por cento).

Atenciosamente,

(empresa proponente)

Endereço:

CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



ANEXOVIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 21/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Ordinária Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

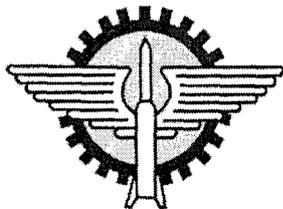
Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Ordinária Municipal n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2021.

Razão Social, CNPJ, Nome do Representante Legal e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

_____, como representante devidamente constituído da
(Identificação completa do representante da licitante)
empresa _____, para fins do disposto no subitem 8.7.2 do Edital
(Identificação completa da licitante)
da Concorrência Pública nº 01/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do
Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº 01/2021, foi elaborada de
maneira independente pelo _____ e o conteúdo da proposta não foi,
(pelo Licitante)
no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer
outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 01/2021, por qualquer meio
ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência Pública nº
01/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de
fato da Concorrência Pública nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro
participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 01/2021 quanto a participar ou não
da referida licitação;

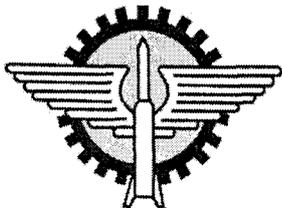
que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº 01/2021
não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer
outro participante potencial ou de fato da Concorrência Pública nº 01/2021 antes da adjudicação
do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Pública nº 01/2021
não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de
qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2021.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos



ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR
OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ n.º (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade n.º (inserir número e órgão emissor) e do CPF n.º (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.